

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12ª DA REPÚBLICA — N. 88

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 1 DE ABRIL DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Ministerio da Guerra — Decretos do 30 do mez findo.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente do 28 do mez findo, da Directoria do Interior — Expediente do 29 do mez findo, da Directoria da Justiça — Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Aditamento ao Expediente do 28 e expediente do 31 do mez findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.
Ministerio da Marinha — Portarias do 31 do mez findo — Expediente do 23 e 24 do mez findo — Requerimentos despachados.
Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente do 31 do mez findo, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Corrosios.
RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio do Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.
NOTICIARIO.
EDITAIS E AVISOS.
PARTES COMMERCIAES.
SOCIEDADES ANONYMAS — Certificado da Companhia Forro Carril Villa Izabel.
ANNUNCIOS.

Foram transferidos:

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregados á arma á que pertencem, de conformidade com a resolução de 1 de abril de 1871, o capitão da 4ª companhia do 11º batalhão de infantaria Adriano Severiano, de Miranda e o alferes do 16º da mesma arma Constancio Manoel do Espirito Santo, visto terem sido em inspecções de saude julgados soffrer de molestias incuraveis que os tornam incapazes do serviço do mesmo exercito;

Na arma de cavallaria: para o 14º regimento o major do corpo de transporte João José da Luz e para o 6º o major do 7º Candido de Azambuja Rangel.

Na arma de infantaria: para o 8º batalhão, o major do 39º Joaquim Alfredo Garcia Terra, para o 10º o major do 36º Carlos Augusto de Campos, para o 12º o major do 10º Antonio Sebastião Basilio Pyrrho, para o 39º o major do 12º Manoel Lopes Carneiro da Pontoura e para o 36º o major do 8º Eduardo Augusto da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 - de março de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento do officio do secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica do Estado de Goyaz, de 1 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa de um exemplar impresso das leis do dito Estado, relativas ao anno proximo findo.

— Foram concedidos seis mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, ao lente de allemão do Externato do Gymnasio Nacional Manoel Sait Ali Ha, para tratar de sua saude.

— Foram naturalizados brasileiros: o subdito hespanhol Maximino Parada Corbacho, residente no Estado do Pará; os subditos portugueses Jeronymo Pereira Pinto e Urbano Jose Ferreira, residentes nesta Capital; e os subditos italianos Aiello Francisco, Angelo Perna, Nicola Bartetta, Palmieri Luigi e Zupo Antonio, residentes no Estado do São Paulo.

— Remetteram-se ao respectivo governador e presidente as portarias relativas aos naturalizados que residem nos ditos Estados.

— Solicitou-se do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, em resposta ao aviso do 3 do mez corrente, relativo á despesa effectuada com telegrammas expedidos por intermedio da Estrada de Ferro de Sobral, que na respectiva conta seja discriminado pela directoria da mesma estrada, o valor de cada telegramma, visto não poder ser pago por este Ministerio o do suppleto do juiz substituto federal, que não se achia comprehendido no numero dos funcionarios autorizados na conformidade do aviso do 22 de maio de 1891, a usar officialmente do telegrapho.

Expediente de 29 de março de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, em referencia aos officios ns. 292, 294 e 297, de 8, 13 e 15 de fevereiro ultimo, e para os fins convenientes, 57 patentes de officiaes da referida milicia, e cujas guias de pagamento de sello acompanharam os alludidos officios; bem assim declarou-se ao alludido commandante que opportunamente será enviada a patente do tenente José Antonio Baptista, cuja guia foi remettida, com o citado officio n. 292;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Espirito Santo, para os fins convenientes, as patentes dos capitães Felismino Pinto Loureiro, José Francisco Pereira Pinto e Manoel Vicente Pereira Pinto tenente João Pinto Carneiro e alferes Daniel Falcão de Gouvêa, da guarda nacional do mesmo Estado, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta secretaria.

Expediente de 30 de março de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se, na conformidade das disposições vigentes, quatro mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude, ao inspector seccional da 19ª circumscripção policial urbana Alfredo Carneiro de Campos. — Enviau-se a portaria á Recebedoria desta Capital.

— Remetteram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, para os fins convenientes, as patentes dos officiaes da mesma milicia José Floriano Judice Junior, Thomaz Augusto de Andrade e Antonio Joaquim Terra Passos;

A Golsfredo Castano Soares, collector do municipio de Iguaçu, no Estado do Rio do Janeiro, em referencia ao officio de 10 do corrente mez e para os fins convenientes, a patente do tenente João Baptista Gonçalves, da guarda nacional do mesmo municipio, e cuja guia de pagamento de sello acompanhou o alludido officio;

Ao coronel commandante da 16ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Pitangui, no Estado de Minas Geraes, para os fins convenientes, a patente do tenente coronel João Alves Micheli, da referida milicia, e cuja guia de pagamento de sello foi entregue nesta Secretaria do Estado;

Ao coronel commandante da 69ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Pitangui, no Estado de Minas Geraes, para os fins convenientes, as patentes do capitão João Baptista da Silva Caldas e do tenente Domingos Soares de Freitas Mourão, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta secretaria;

Ao coronel commandante da 54ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Mac de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, para os fins convenientes, a patente do tenente da mesma milicia Manoel de Pinho, e cuja guia de pagamento de sello foi entregue nesta Secretaria do Estado;

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos do 30 do mez findo:

Concedeu-se:

Ao capitão do corpo de Estado-Maior do Exército Victor Guillobel, professor da Escola Militar do Brazil, transference da aula do 2º anno do curso especial para a do 2º anno do curso geral;

A José Alfredo do Carvalho, Agostinho Maximiliano Aprigio e Lourenço Francisco da Cunha, aposentados, de conformidade com o disposto no decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, ao primeiro no lugar de ajudante de porteiro do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, ao segundo no de escrevente de 1ª classe do extinto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia, e ao terceiro, no de mestre de musica da extinta Companhia de Aprendizages artifices do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul visto contarem, o primeiro mais de 34, o segundo mais de 31 e o ultimo mais de 14 annos de serviço e haverem sido julgados invalidos em inspecções de saude a que foram submettidos.

Foi designado o capitão do 1º batalhão de artilharia Alfredo Vidal, professor em disponibilidade da extinta Escola Superior de Guerra, para servir na Escola Militar do Brazil como professor da aula do 2º anno do curso especial da mesma escola, em vista do disposto no art. 251 do regulamento approvedo pelo decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1893.

Foram reformados, de accordo com o disposto no decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o major do 6º regimento de cavallaria Bráulio de Oliveira Brandão, o capitão da 4ª companhia do 24º batalhão de infantaria Antonio Eugenio Rangelho, e o capitão-ajudante do 39º batalhão, também de infantaria, Antonio Luiz Fagundes de Souza, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foi classificado no corpo de transporte o major Manoel Antonio da Cruz Brilhante.

Ao juiz federal na secção da Parahyba, para os fins convenientes, os titulos de nomeação de Leonardo Pereira de Barros, Manoel Henrique de Araujo Filho e Gonçalo Pereira de Barros para os logares de suplentes de substituto daquelle juizo na circumscripção da Cabaceiras.

Requerimento despachado

João de Castro Noval, alferes da guarda nacional da Capital Federal, aggregado ao 7º batalhão de infantaria, por decreto de 17 de fevereiro ultimo, pedindo sua aggregação ao 5º batalhão do mesmo serviço.—Requeira por intermedio do commando superior.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Foi nesta data exonerado, a seu pedido, do cargo de inspector seccional da 3ª circumscripção suburbana o cidadão Luiz José Monteiro Torres e nomeado para substituí-lo João Onofre de Souza Ermida.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 30 do mez findo:

Foram concedidas as seguintes licenças, em prorogação, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De tres mezes, ao 2º escripturario do Tribunal de Contas Arthur Pereira Vargas;

De dous mezes, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos Sizisnando Antonio Martins Teixeira;

De igual tempo, ao 4º escripturario da mesma alfandega João Peregrino da Rocha Fagundes;

Do igual tempo, ao guarda da mesma alfandega José de Barros França.

Requerimentos despachados

José Martins de Araujo, pedindo que seja pela Collectoria de Nitheroy transferido para seu nome terreno de marinhãs n. 66 da rua Visconde do Rio Branco, na mesma cidade, visto já lhe ter sido expedido o referido titulo.—Aguarda a remessa da relação das transferências dos terrenos de marinhãs que tem de ser enviada ás collectorias, para nesta occasião ser attendido.

Militão Ferreira de Mattos, representado por Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumonha, pedindo pagamento do saldo existente no Thesouro em favor de seu irmão Dr. Luiz Armando Ferreira de Mattos, proveniente de empreitada do segundo trecho de Ouro Preto a Mariana, da Estrada de Ferro Central do Brazil.—De accordo com os pareceres, o presente alvará não pôde ser cumprido, aliás o signatario da petição não tem poderes para requerer em nome de Militão Ferreira de Mattos.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Addicamento ao expediente de 28 de março de 1900

Pelo Sr. director:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 52—Comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente, concedeu isenção do direitos para diversos objectos de mineração, importados pela *The Ouro Preto Gold Mines of Brazil* e pela *The Faria Gold Mining & Comp. of Brazil, Limited*, por intermedio de seus agentes nesta Capital, P. S. Nicolson & Comp., e nos termos do art. 5º da lei n. 640, de 14 de novembro proximo findo.

Dia 30

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 53—Declarando que, segundo communicou a este Ministerio o Ministerio da Mari-

nha não pôde ser cedido o casco do cruzador *Orion*, afim de servir de barca de vigia, por se achar nelle installado o quartel da guarnição do hiate *Silva Jardim*.

Dia 31

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 51—Pedindo providencias no sentido de ser exhibida pelo inventariante dos bens de Jeronymo Baptista Gonçalves e sua mulher, credores, hypothecarios de Nicoláo José da Silva Villela Bastos, alvará do juizo do inventario autorizando a venda da pedreira situada entre as estações de Pombal e Divisa, e bem assim certidão de que contra o mesmo Nicoláo exista acção real ou pessoal para se poder conhecer si a referida pedreira é litigiosa ou não, e lavrar-se a escriptura de compra, requisitada em aviso daquelle Ministerio n. 1.972, de 11 de novembro do anno passado.

—Ao presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica desta Capital:

N. 29—Remettendo, afim de ser tomado em consideração no projecto da reorganização das Caixas Economicas, que está autorizado a apresentar, cópia de um officio em que o director geral dos Correios trata da necessidade de tornar-se effectiva a disposição do art. 250 do regulamento postal vigente.

—Ao Tribunal de Contas:

N. 33—Consultando si, á vista do disposto no § 3º do art. 44 da lei n. 652, de 23 de novembro do anno passado, pôde ser aberto o credito previsto para pagamento do premio relativo á construção do cahique *Moreira*, pertencente a Silva, Moreira & Comp.

Expediente do Sr. director:

A' Caixa de Amortização:

N. 19—Remettendo, para informar, o requerimento em que o 1º tenente da armada Pedro Max Fernando de Frontin reclama o pagamento de juros de apolices pertencentes á sua mãe.

—A' Imprensa Nacional:

N. 13—Comunicando que o Sr. Ministro resolveu prorogar por 30 dias o prazo marcado a Amado de Araujo Cintra Vidal Junior, para prestar a fiança a que é obrigado como thesoureiro daquella repartição.

—Ao fiscal das loterias:

N. 16—Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente mez, resolveu approvar o plano n. 74, apresentado pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, para ser adoptado nas loterias da Capital Federal.

—A' Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 17—Comunicando, de ordem do Sr. Ministro, quaes os estabelecimentos desta Capital que tornaram effectivo o deposito de 100:000\$ para negociarem em cambias com o publico.

—Ao consul da Republica Franceza nesta Capital:

N. 18—Declarando, em resposta á consulta feita em officio de 17 de janeiro ultimo, que a Alfandega do Rio de Janeiro é a repartição competente para attender a sua reclamação quanto á entrega do saldo liquido do producto dos salvados do vapor francez *Parand*, naufragado na costa da Massambani.

—A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 18—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do corrente, proferido na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 6 do mesmo mez, resolveu, tendo em vista os fundamentos da informação que prestastes em officio de 15 de janeiro ultimo, negar provimento ao recurso encaminhado com aquelle officio e intentado pelos Drs. Celso Aprijo Guimarães, Belarmino da Gama e Souza e Raymundo Pennafort Caldas, juizes da Camara Com-

mercial do Tribunal Civil, e do Conselho, contra o acto deste Ministerio, de 19 de janeiro do anno proximo findo, que suspendeu a execução dos recorrentes a multa de 200\$ pelo não terem, em accordo da dita camara, decidido sobre a liquidação da firma Neves & Irmão, estabelecida á rua do Marechal Floriano n. 163, nesta Capital, sem attendorem ao preceituado no art. 55, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, com relação ao pagamento do sello correspondente á parte que, pela dissolução da mencionada firma, coube ao socio sobrevivente Manoel das Neves.

—A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 54—Declarando que, por despacho de 30 do corrente, o Sr. Ministro, attendendo á requisição do Ministerio da Industria, feita em aviso n. 73, de 23 do mesmo mez, concedeu isenção de direitos para 800 barricas de cimento marca « Tres jacarés », vindas de Antuerpia na barca *Heathbanch* e adquiridas pela Inspeção Geral das Obras Publicas da firma Robillard Braga & Comp.

N. 55—Comunicando que o Sr. Ministro resolveu autorizar a concessão de 12 dias uteis de férias aos empregados da mesma repartição, sem prejuizo dos serviços a seu cargo.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 20—Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente mez, resolveu conceder ao 3º escripturario da extincta Alfandega de Porto Alegre Affonso Henrique de Oliveira Duarte o prazo improrogavel de 30 dias para apresentar-se naquella delegacia, onde vae exercer identico logar.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 19—Comunicando que a concessão da isenção de direitos de que gozam Saboya, Albuquerque & Comp., cessionarios do contracto de arrendamento da Estrada de Ferro do Sobral, está matriculada no Thesouro.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 8—Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de janeiro ultimo, resolveu approvar o acto pelo qual o chefe daquella delegacia requisitou uma força de 25 praças do exercito, commandadas por um official, afim de garantirem os fiscos do imposto do sal em Macaú, ameaçados por parte dos contrabandistas.

—A' Delegacia Fiscal nas Alagoas:

N. 22—Remettendo a portaria prorogando por dous mezes a licença em cujo gozo se acha o 2º escripturario da Alfandega do Espirito Santo, Justino Antonio de Figueiredo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Francisco Burlamaqui Castello Branco do cargo de ajudante da Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital, sendo nomeado para exercer o mesmo cargo o capitão de fragata Joaquim José Rodrigues Torres Sobrinho.

Foram nomeados commandantes:

Do vapor *Carlos Gomes*, o capitão-tenente João Augusto dos Santos Porto.

Do patacho *Caravellas*, o capitão-tenente Pedro de Oliveira Santos.

Do patacho *Guararapes*, o capitão-tenente Verissimo José da Costa.

Do brigue *Pirajá*, o capitão-tenente Rodolpho Lopes da Cruz.

Do avio *Lamego*, o capitão-tenente Nicoláo Po sollo.

Da canhoneira *Camocim*, o capitão-tenente Affonso da Fonseca Rodrigues.

Da torpedeira *Pedro Ivo*, o 1º tenente Augusto Helena Pereira.

—Por outra da mesma data, João José Luiz Vianna Junior para exercer, interinamente, o cargo de amanuense do curso de machinistas da Escola Naval.

Expediente de 23 de março de 1900

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo, por cópia, os termos de obitos lavrados, em 20 de fevereiro ultimo, a bordo do paquete nacional *Desterro*, por occasião do fallecimento dos passageiros Manoel Marques Aleixo e Manoel Thomaz de Oliveira, que seguiram deste porto para o de Pelotas.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens:

Para que sejam pagas as facturas annexas a relação n. 33, e nota n. 246, na importância de 1:407\$600, proveniente do fornecimento de varios artigos a este ministerio, durante o anno proximo findo;

No sentido de ser a Contadoria deste ministerio habilitada com a quantia de 65:000\$, afim de occorrer ás despesas que forem realizadas pela Repartição da Carta Maritima com a construção de um pharol destinado á Ponta de Castelhanos, na Ilha Grande.— Communicou-se á citada repartição e á Contadoria;

Afim de que seja abonada ao commissario Manoel Soares da Cunha a quantia de 720\$, conforme a folha n. 23, para occorrer a despesas da enfermagem de beribericos de Copacabana, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

Transmittindo não só a certidão passada pelo Registro Civil, relativa ao obito do ex-contínuo do Hospital de Marinha desta Capital Ildefonso Zamith, que tem de instruir o processo para pagamento da pensão de montepio a que tem direito Julia Zamith da Silva, mãe do referido ex-contínuo, mas ainda, juntamente com os documentos que as justificam e com a folha para pagamento do quantitativo para despesas de funeral, os titulos de pensão do Montepio dos Funcionarios Publicos, expedidos em favor da viuva e filhos menores do 1º escriptuario aposentado da Contadoria da Marinha Manoel Antonio de Souza e Silva.

— Ao chefe do Estado Maior General da Armada, recomendando expedição de ordens:

Aos commandantes dos navios da armada, afim de exigirem dos respectivos commissarios que as requisições de material sejam escriptas com clareza, de modo a evitar perda de tempo com a leitura, devendo os artigos constantes das mesmas requisições ser indicados com os nomes por que são conhecidos no mercado, quando não figurem na nomenclatura.

Aos commandantes das escolas de aprendizes marinheiros para que restrinjam os pedidos de fardamento ao que for strictamente necessario aos menores existentes, calculando a média para um trimestre, afim de que as peças do mesmo fardamento não se inutilizem nos palcos.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar adquirir e fornecer ao corpo de marinheiros nacionaes os objectos necessarios para completar a iluminação a gaz acetyleno nas dependencias da marinha, em Willegaignon, não excedendo a despesa da quantia de 10:720\$, segundo os preços ministrados pela respectiva empreza; devendo, uma vez installado aquelle serviço, cessar o fornecimento de kerosene e reduzir-se o de archotes ao strictamente indispensavel á lancha.

— Ao director do Hospital de Marinha da Capital Federal, declarando que a roupa para os doentes, bem como os accessorios de cama e mesa, devem ser pedidos somente na quantidade necessaria para um trimestre, pois muitos são os inconvenientes que resultam do deposito de taes artigos.

— Ao capitão do porto do Estado da Bahia, autorizando a mandar fornecer á alfandega do mesmo Estado os 300 linguados que solicitou, cumprindo que a dita alfandega passe documento legal para descarga do competente responsavel, enviando esclarecimentos necessarios para se poder reclamar a indemnização correspondente.

— A' Contadoria, autorizando a providenciar:

No sentido de ser recebida a importancia de 39\$996, correspondente á contribuição para o montepio militar, no periodo de janeiro a dezembro do anno passado, do ex-mestre do corpo de officiaes marinheiros Antonio de Oliveira, que exerce o cargo de patrão-mór do Arsenal de Marinha do Pará;

Para que sejam pagos aos respectivos procuradores nesta Capital, as gratificações de embarque que deixaram de receber no mez de dezembro ultimo, quando se achavam servindo na canhoneira *Cananda*, os officiaes e inferiores constantes dos papeis que ora se lhe enviam.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, declarando:

Ter-se concedido ao patrão-mór do Arsenal de Marinha do mesmo Estado Antonio de Oliveira, permissão para continuar a contribuir para o montepio militar, e recomendo que mande descontar dos vencimentos do dito funcionario, a titulo de contribuição para aquelle montepio, a importancia mensal de 3\$333, a partir de janeiro do corrente anno em diante; escripturando-se essa importancia como — Receita extraordinaria, montepio de marinha.— Communicou-se á Contadoria;

Que deve ser attendido pela mesma delegacia o requerimento, que ora se lhe envia, do Dr. Julião Freitas do Amaral, pedindo pagamento das gratificações especiaes fixadas para os officiaes e praças da canhoneira *Guarany*, quando em commissão no Amapá, conforme o credito concedido pelo Ministerio das Relações Exteriores para tal fim.— Deu-se conhecimento ao Arsenal do Pará.

Dia 24

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da importancia de 11:852\$108, proveniente de fornecimentos a este ministerio nos mezes de maio a novembro do anno passado, conforme as facturas annexas á relação n. 34.

— A' Contadoria, autorizando a providenciar para que ao 1º tenente Eduardo Gomes Ferraz, em exercicio no estabelecimento naval de Itaquí, seja abonada a ajuda de custo de 120\$, que lhe compete pela viagem do Salto Oriental aquelle estabelecimento, no anno proximo findo.— Deu-se conhecimento ao Quartel General.

— Ao Quartel-General, autorizando a mandar incluir no Asylo dos Invalidos o carpinteiro de 1ª classe Antonio José dos Santos, visto ter sido julgado incapaz para o serviço da armada e realizado as contribuições exigidas por lei.

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo, afim de tomar na consideração que merecerem, por ser o assumpto da sua competencia, as cópias dos officios ns. 27 e 63, de 28 de novembro do anno passado e 22 de fevereiro do corrente, da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul e mais seis outros que a esse ultimo vieram annexos, referentes á existencia de estabelecimentos particulares, construidos em terrenos da marinha, situados nos littoraes das cidades do Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, sem o competente aforamento.

— Ao Arsenal da Capital Federal:

Recomendando a expedição de ordem para que sejam activadas as obras das machinas e caldeiras e substituido o mastaréu da gata do cruzador *Benjamin Constant*, como tambem, pela respectiva directoria, examinada a installação electrica do mesmo cruzador, providenciando sobre os defeitos que encontrar.

Concedendo ao operario Marcos Pereira de Abreu a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço.— Communicou-se á Contadoria.

— A' Capitania do Rio de Janeiro, autorizando a aceitar o offerecimento da Repartição das Mattas Maritimas da Prefeitura Municipal para effectuar a demolição das cercadas de apanhar peixe, situadas na zona prohibida, cujas licenças tenham expirado.

— A' Capitania de Santa Catharina, declarando, com relação á consulta constante do officio n. 8, de 19 do mez findo, sobre si deve ser considerado extraordinario e pago pelos interessados o serviço que presta o secretario da mesma capitania, em attender aos despachos de sahidas de navios nos domingos e dias feriados da Republica ou no seguinte pela manhã, antes da hora do expediente; — que não ha serviço extraordinario para o pessoal das capitancias, as quizes não são obrigadas a funcionar nos referidos dias, devendo dar disso conhecimento ao commercio, afim de despachar em tempo seus navios.

Dia 26

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem para que ao commissario Francisco Maria Bittencourt, em exercicio no Hospital de Marinha desta Capital, seja paga a importancia de 718\$440, a que se referem os documentos annexos á folha n. 251, proveniente de despesas do mesmo hospital, no anno proximo findo.

— Ao Ministerio da Guerra, pedindo providencias no sentido de ser restituído, conforme a relação que se enviou, organizada pela Directoria de Artilharia, do Arsenal de Marinha desta Capital, o material pertencente a este ministerio e que se acha no Arsenal de Guerra.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que, segundo a informação presta la pela directoria das construções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, é razoavel a quantia de 4:200\$, pela qual Manoel Lopes se propõe a fazer os reparos dos dous batelões ao serviço da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, de que tratam os papeis que ora se restituem.

— A' Capitania do Rio Grande do Sul, declarando ter accedido a proposta de Joaquim José Dias, na importancia de 25:600\$, para a execução das obras de que necessita o vapor de guerra *Lima Duarte*.

Dia 27

Ao Ministerio da Fazenda, rogando expedição de ordens:

Afim de que seja concedido á Delegacia do Thesouro Federal em Londres o credito de frs. 1.000, para pagamento ao advogado incumbido de tratar dos interesses do Governo na questão do submarino *Goubet*.— Communicou-se ao ministro plenipotenciario do Brazil em Pariz, á Contadoria e ao capitão de fragata Duarte Huet de Bazellar Pinto Guedes.

Para que sejam as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal, nos Estados abaixo indicados, habilitadas com os seguintes creditos: Santa Catharina, \$ 9º, para fardamento de aprendizes, 5:266\$; Parahyba, \$ 9º, para o mesmo fim, 14:181\$800; Pernambuco, \$ 19º, para pagamento de soldos, 800\$ e \$ 21, para pagamento de rações, 306\$900.— Communicou-se ás citadas delegacias e á contadoria.

Solicitando pagamento não só da importancia de 9:977\$891, conforme as facturas annexas á nota n. 247, mas ainda da de 138\$, de accordo com as facturas que acompanham as folhas ns. 249 e 250.

Transmittindo os papeis relativos a peculios de aprendizes marinheiros da escola do Estado de Alagoas, na importancia de 804\$190, retirada da Caixa Economica pelo commissario Octaviano José Pinto, actualmente desartado, e consultando, afim de firmar-se doutrina a respeito, si devem ser os ditos aprendizes indemnizados dos peculios que constituíram e que se achavam sob a guarda do Governo da União, devendo se posteriormente responsabilizar o alludido commissario.

Rogando informação sobre o que occorre a respeito da transferencia, para a Delegacia

do Thesouro Federal no Estado do Pará, do credito de 12:624\$336, posto á disposição deste Ministerio pelo das Relações Exteriores, para pagamento das gratificações mandadas abonar á guarnição da canhoneira *Guarany*, na commissão que desempenhou no territorio contestado do Amapá.

Pedindo expedição da ordem para que a quota de 1:920\$, distribuida á Delegacia no Pará, para pagamento do pessoal do pharoleiro de Tatuoca, e bem assim a quantia correspondente a rações desse pessoal, sejam applicadas ao pagamento de um 2º e um 3º pharoleiros, que serão nomeados para o pharol de Joannes, no dito Estado; e igualmente para que da Delegacia Fiscal em Santa Catharina sejam transferidas para a de Pernambuco, afim de serem applicadas ao pagamento das gratificações e das rações de um 2º e dous 3º pharoleiros, que serão nomeados para o pharol de Tamandaré, neste Estado, as quantias de 2:760\$ e 1:533\$, que se destinavam ás despesas com o pessoal do pharol da ilha da Paz. — Communicou-se á Carta Maritima e á Contadoria.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada:

Autorizando a providenciar afim de que seja extrahida nova requisição, que será declarada—2º via—para substituir a da n. 2, de bordo do hiate *Silva Jardim*, de 12 de janeiro ultimo, a qual se extraviou no Commissariado Geral da Armada, e cujo registro deve ser annullado.—Communicou-se á Contadoria.

Declarando não ser possível deferir, á vista das informações, a petição em que Leandro Pereira solicita que se acceitem, com abatimento de 5% nos preços do respectivo contracto, alguns dos livros que se obrigou a fornecer para a escripturação de Fazenda da Armada, e que foram rejeitados pelo competente perito.—Deu-se conhecimento ao Commissariado Geral da Armada.

—Ao chefe do commando geral da armada, transmittindo cinquenta exemplares do livro do *Aprendiz Marinheiro*, afim de que attenda ao pedido feito pela Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.

—Ao capitão de fragata Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, em Toulon, declarando que não ha necessidade de comprar espadas de abordagem para o encouraçado *Floriano*, e, quanto a machadinhas, devem ser adquiridas em numero reduzido para fazerem parte do material que tem de acompanhar as bombas de incendio.

—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, autorizando a mandar pagar, por conta do saldo da verba—Arsenales, a quantia de 123\$333, que deixou de ser em tempo abonada ao official da Secretaria da Inspeção do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado, Gavino Henrique de Azevedo.

—Ao Quartel-General:

Mandando lançar nos assentamentos do contra-mestre do corpo de officiaes marinheiros José Carlos de Araujo o facto de ter servido, na qualidade de mestre do cruzador torpedeiro *Tumayo*, de 15 de março de 1899 a 11 de junho do mesmo anno, em substituição do de nome Francisco Marrony, que, por doença, deixou o referido cargo, retirando-se para esta Capital.

Autorizando a adopção na armada, como obra de consulta, do trabalho do Dr. José Ricardo Pires de Almeida, intitulada «Formulario Internacional magistral e official», conforme requereu o referido medico e de accordo com a informação em officio n. 117, de 13 do corrente.

—A' Capitania do Paraná, transmittindo, já assignada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Benedicto Pereira de Castro.

—A' Capitania de Santa Catharina, declarando que a necessidade de uma embarcação

apropriada para attender aos serviços de pintura e substituição de boias e outros, de que tratou em officio n. 9, de 23 do mez findo, desaparecerá com a promptificação do rebocador *Lombi*.

Ministerio da Guerra

Expediente de 27 de março de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias para que, no Thesouro Federal, seja paga a quantia de 93:858\$885, proveniente do transporte de tropas, fretes, etc., realizados no exercicio de 1899, sendo: á Companhia Lloyd Brasileiro, em liquidação, 90:215\$410; á Companhia Nacional de Navegação Costeira 2:551\$875 e á *Leopoldina Railway Company, Limited*, 1:091\$600.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal nas Alagoas declarando, em confirmação ao telegramma que nesta data se lhe dirige, que o pagamento das gratificações concedidas aos alferes graduados e de que trata o § 10 do art. 17 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, corre por conta do credito de 160:000\$, distribuido para o citado paragrapho, dovendo, quando esgotado, requisitar-se augmento.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, declarando que ao soldado do 1º batalhão de engenharia José de Guimarães Jobim, que teve licença para matricular-se na dita Escola, fica marcado o prazo de 40 dias para a apresentação da respectiva certidão de idade.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito :
Concedendo licença :

Ao alferes do 26º batalhão de infantaria Manoel Mendes de Oliveira, por 30 dias, para ir á cidade de Aracaju buscar sua familia;

Ao alferes do 26º batalhão de infantaria Aristides Napoleão de Carvalho, aos paizanos Oscar Pereira de Magalhães e Themistocles Maximiano Estanislao o ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Diogenes de Abreu Sodré, para no corrente anno se matricularem os tres primeiros na referida Escola do Realengo e o ultimo na Escola Militar do Brazil, dovendo, antes de prestar os exames das cadeiras do 1º anno do curso geral, submeter-se a exame vago de desenho de aquarella, unica materia que lhe falta para completar o curso preparatorio. — Communicou-se aos commandantes das ditas escolas.

Declarando que é transferido para o 5º batalhão de artilharia o 2º tenente do 2º de engenharia João Barque Barbosa Lima, que continuará á disposição do commandante do 2º districto militar, conforme pede o mesmo commandante.

Requerimentos despachados

Abeilard de Oliveira Trindade.—Mantenho o despacho de 13 de novembro de 1899.

Dr. João de Araujo Aragão Bulcão.—A' Direcção Geral do Saude para informar.

Fittipaldi & Comp.—Sellem o requerimento.

A. J. Peixoto de Castro.—Declare a que repartição fez o fornecimento.

Edmundo Perimon e tenente-coronel Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho.—Indeferridos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 31 de março de 1900

Solicitou-se do Ministerio da Guerra permissão para que o engenheiro Adam Primroze, encarregado pela companhia *City Im-*

provements de fazer estudo, orçamento e plano das obras de descarga das aguas servidas, possa inicial-os nos terrenos da Escola Militar e adjacentes.

—Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que, para autorizar-se a entrega da quantia de 100:000\$ ao thesoureiro da estrada para despesas de prompto pagamento, é preciso que o mesmo thesoureiro preste contas do adiantamento de 60:000\$ que para igual fim foi concedido por aviso de 15 de fevereiro ultimo.

—Para seu conhecimento e fins convenientes, declarou-se ao Director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que a importancia da conta de Eusebio Pires Ferreira, que, com outras, acompanhou o officio n. 144, de 16 do corrente mez, deve ser classificada na consignação — Trabalhos extraordinarios, etc. — da 5ª divisão não na sub-consignação — Conservação ordinaria e extraordinaria, etc.— da mesma divisão, visto tratar-se de trabalhos executados e não de materiaes fornecidos.

—Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que não pôde ser attendido o pedido constante do seu officio n. 265, de 31 do mez que hoje finda, relativamente ao não pagamento pela mesma estrada, dos vencimentos do 4º escriptuario Manoel Augusto da Costa Junior, que se acha com exercicio na Secretaria de Estado deste ministerio e que breve voltará a assumir as funcções do seu cargo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 31 do mez findo:

Foi nomeado amanuense, o praticante José Angelo Vieira de Brito;

Foi exonerado o praticante suplente Manoel Rodrigues da Fonseca.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 30 de março de 1900..... 4.116:697\$530

Idem do dia 31:

Em papel.. 194:879\$203

Em ouro... 30:256\$697

225:129\$900

4.341:827\$430

Em igual periodo de 1899... 5.374:401\$884

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 30 de março de 1900..... 2.418:386\$796

Idem do dia 31 idem idem... 45:617\$457

2.464:004\$253

Em igual periodo de 1899... 1.322:854\$433

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 31 de março de 1900..... 17:118\$518

De 1 a 31..... 859:047\$801

Em igual periodo do anno passado..... 788:597\$486

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1900

Rendimento do mez de março de 1900

IMPORTAÇÃO:

	Ouro	Papel	Total
Diritos de importação para consumo.....	563:203\$067	3.201:876\$303	
Expediente dos generos livres.....		81:164\$820	
Idem das capatazias.....		28:989\$820	
Armazenagem.....		100:889\$032	
Taxa de estatística.....		9:313\$939	3.985:436\$781

ENTRADA, SAÍDA, E ESTADA DE NAVIOS:

Imposto de pharoes.....	6:800\$000		
Imposto da doca.....	4:175\$940	170\$980	11:146\$920

ADICIONALES.....		7:219\$078	7:219\$07
------------------	--	------------	-----------

INTERIOR:

Renda da Imprensa Nacional....	173\$800		
Dita do Diario Official.....	12\$000		
Dita do Laboratorio Nacional.....		2:023\$000	
Imposto do sello.....		34\$495	
Dito sobre vencimentos.....		3:887\$581	
			6:130\$37 6

TAXAS DE CONSUMO :

Em notas—sobre o sal.....		126:003\$660	
Em estampilhas :			
Sobre o sal.....	830\$000		
Sobre fumo.....	16:570\$800		
Sobre bebidas.....	22:269\$985		
Sobre phosphoros.....	154\$800		
Sobre calçado.....	772\$000		
Sobre velas.....	445\$425		
Sobre perfumarias.....	4:569\$100		
Sobre especialidades pharmaceuticas.....	8:025\$220		
Vinagre.....	159\$280		
Conservas.....	10:084\$205		
Cartas de jogar.....	720\$000		
Chapéus.....	2:102\$400		
Bengalas.....	436\$900		
Tecidos.....	57:811\$530	124:951\$625	250:955\$285

RENDA EXTRAORDINARIA :

Multas de expediente e por infracção do regulamento.....		8:782\$161	
Montepio dos empregados.....		2:127\$791	
Diversas origens :			
Renda da typographia.....	57\$700		
Dita do Boletim.....	160\$000		
Despesa a annullar em vencimentos.....	66\$819	284\$519	
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....		470\$415	11:664\$886

DEPOSITOS :

Diversos.....	125\$100	29:193\$269	
Contribuição para a Santa Casa e Lazares:			
Importação.....	20:900\$651		
Idem para a Santa Casa :			
Despacho marítimo.....	9:259\$320	30:159\$971	

Idem para a Intendencia :

Importação.....	7:858\$370		
Assistencia Publica.....	2:399\$430	10:257\$800	69:736\$140

Total..... 574:304\$107 3.767:985\$859 4.342:289\$966

Em ouro..... 574:304\$107

Em papel..... 3.767:985\$859

Total geral..... 4.342:289\$966

Segunda secção, 31 de março de 1900.—O chefe, João Peizoto da Fonseca Guimarães.
—O 1º escripturario, Claudio Jeremias da Silva Jacques.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 30 de março de 1900.—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro—Servindo de secretario, Vieira Junior.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Alonso de Almeida e sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha: Processos:

De tomada de contas:

Do ex-collector da villa de S. Felipe, no Estado da Bahia, Theophilo da Costa Pinheiro, relativas aos exercicios de 1891 a 1893.—O tribunal mandou proceder á tomada das contas anteriores a 1891.

De prescripção de contas:

Do ex-collector do municipio de Pirassununga, Estado de S. Paulo, Antonio Rodrigues Leite, no periodo de sua gestão de 11 de maio de 1870 a 20 de junho de 1881.

Do ex-collector do municipio de Capim Grosso, no Estado da Bahia, Olympio Symphronio do Rego Pombo, relativos ao periodo de 1878 a 1882, em que exerceu o dito cargo.

O Tribunal julgou dirimida por prescripção a responsabilidade dos alludidos ex-collectores e autorizou o levantamento das fianças prestadas, mandando neste sentido lavar os competentes accordãos.

De prestação de fiança:

Requerimento de Carlos Fernandes Ribeiro da Costa, pedindo, em vista das razões que apresenta, que seja reconsiderado o despacho deste tribunal, de 12 de janeiro ultimo, pelo qual deixou de ser julgada aceitavel a fiança prestada em garantia de sua gestão no cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro e representada por um predio de sua propriedade.—O tribunal resolveu julgar idonea e sufficiente a fiança prestada.

Foram approvados os accordãos lavrados nos processos de tomada de contas julgados na sessão ordinaria de 24 do corrente: do commissario de 4ª classe da armada, 2º tenente Paulo Francisco de Oliveira Barroso, fixando em 817\$910 o alcance verificado em suas contas e condemnando-o ao respectivo pagamento no prazo de 30 dias, e do telegraphista de 1ª classe encarregado da estação telegraphica de Ouro Preto, Alberto Fernandes da Silva, fixando em 2:271\$752 o alcance encontrado em suas contas, e condemnando-o ao pagamento no prazo de 30 dias, da referida quantia accrescida dos juros da mora.

—Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 26, de 27 deste mez, consultando sobre a abertura dos creditos supplementares de 331:528\$707 e 698\$683 á verba — Exercicios findos — do exercicio de 1899, e 189:391\$488 á verba—Juros diversos—do mesmo exercicio, para liquidação de contas com o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.—O tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

N. 29, de 30 do corrente, remetendo os decretos ns. 3.625 e 3.626, de 28, o primeiro abrindo o credito de 35:750\$ supplementar á verba 8ª do orçamento do exercicio de 1899, e o segundo o de 3:203\$229, para a liquidação da divida de que é credor o tenente-coronel Pedro de Castro Araújo.

N. 30, da mesma data, remetendo o decreto n. 3.630, da mesma data, que abre o credito de 22:468\$125, para liquidação da indemnização devida a D. Maria Candida Alvim Maldonado, de terrenos de sua propriedade, occupados pela Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

O Tribunal mandou fazer o registro dos mencionados creditos.

N. 31, da mesma data, consultando sobre a abertura do credito de 1:285\$045, para pagamento de igual importancia ao Dr. Alvaro Lopes Machado, na qualidade de lente da Escola Superior de Guerra, nos termos do accordo lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e de que trata o decreto n. 597, de 29 de agosto do anno passado.—O tribunal foi de parecer que o credito pode ser legalmente aberto.

Representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 27 do corrente, sobre a concessão do credito de 2:832\$052, por conta do credito supplementar aberto pelo decreto n. 3.463, de 31 de outubro do anno passado, á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Ceará, para pagamento da divida de exercicios findos de que é credor o juiz de direito Antonio Lopes da Silva Barros.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do citado credito.

Informação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 21 do corrente, sobre o pagamento a D. Guilhermina dos Santos Freire, viuva do conferente da Alfandega de Santos Manoel Felizardo Freire, da quantia de 200\$, a que tem direito para

das despesas do funeral de seu finado marido.
—O tribunal deixou de registrar a despesa por pertencer a exercício já encerrado.

Processos de concessão:

De meio-soldo:

A D. Rosalina Augusta de Figueirôa Bittencourt, filha do fallecido alferes do exercito João Maria Petra de Bittencourt, na importância mensal de 20\$, e apostilla lançada no titulo de montepio da mesma, para o abono mensal de mais 30\$, pela reversão da pensão de igual quantia que deixa de perceber sua mãe, D. Amelia Bomfim de Figueirôa Bittencourt, por ter contrahido segundas nupcias;

A menor Julia, filha do alferes do exercito Affonso Herculanô da Silva Reynaut, na importância mensal de 48\$, e apostilla lançada na certidão do titulo de montepio da mesma menor, para a percepção de mais 30\$ mensaes, pela reversão da pensão que era abonada á viúva daquelle official, D. Maria Duarte da Silva Reynaut, fallecida em 1 de novembro do anno passado;

O Tribunal, attendendo á que foram observadas as disposições em vigor, julgou legaes as reversões de que se trata.

—De montepio civil:

A D. Julia Zamitte da Silva, mãe do finado continuo do Hospital de Marinha desta Capital Ildefonso Zamitte da Silva, na importância annual de 250\$000;

Aos menores Adhemar e Floriano, filhos do fallecido 3º escriptuario do Thesouro Federal Henrique Burity, na importância annual de 400\$ a cada um;

A D. Laurinda Amelia de Santiago e D. Rita Emilia de Santiago, filhas do finado guarda da Alfandega de Sergipe José da Cruz de Santiago, na importância mensal de 16\$666 a cada uma;

—De meio soldo e montepio:

A D. Octacilia de Mello Pinheiro de Souza, viúva do tenente do exercito Arnaldo Pinheiro de Souza, nas importancias mensaes de 36\$400 e 35\$000;

A D. Mariana Carolina da Costa, filha do capitão de mar e guerra reformado José Manoel da Costa, na importância mensal de 60\$ em cada titulo.

O Tribunal, attendendo á que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das mencionadas pensões e ordenou o registro da despesa, de accordo com os pareceres.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 461, de 28 deste mez, referente á concessão dos creditos de 28:997\$367 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco para despesas das verbas 22ª e 27ª, e 533\$100 á do Estado de Santa Catharina, para as da 12ª, do exercicio de 1899; de 183\$700 á da Parahyba, para as da 23ª; de 3:413\$100 á de Santa Catharina, para as da 11ª, e 25:600\$ á do Rio Grande do Sul, para as da 23ª do exercicio de 1900.

O Tribunal fez registrar a distribuição dos ditos creditos.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 184, de 21 deste mez, solicitando o pagamento de 16:000\$, contos no total de 19:711\$896, provenientes de fornecimentos de transportes, fretes, etc., e tratamento de officiaes e praças do exercito, feitos por conta do Ministerio, no exercicio de 1899.—O tribunal ordenou o registro da despesa, na importância de 19:626\$087, classificada na verba 15ª e consignações ns. 2, 27, 28 e 34 da 16ª, e mandou que se officiasse ao Ministerio sobre a differença entre esta quantia e a supracitada, que provém de erros verificados nas contas ns. 3 e 5 da Companhia Cantareira e Vição Fluminense.

N. 191, de 24, sobre a transferencia para o Thesouro Federal da quantia de 3:000\$, annullada no saldo do credito distribuido á Contadoria Geral da Guerra, no exercicio de 1899, para a rubrica 15ª, afim de serem pagas diversas contas na importância de 2:740\$900,

de que são credores Placido Teixeira & Comp. —O tribunal fez registrar a transferencia de que se trata.

N. 17, de 30, com a cópia do decreto n. 3.629, da mesma data, que abre o credito de 93:137\$235, supplemental á verba 16ª, consignação n. 34, do exercicio de 1899.—O tribunal autorizou o registro do mencionado credito.

Relatados pelo Sr. Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 19 e 20, de 24 do corrente, transmitindo, por cópia, os contractos celebrados na Directoria Geral dos Correios com Arens Irmãos e E. A. Harper, Rodrigo Vianna e Casemiro da Rocha Lima e outros, para o fornecimento de material aquella repartição, e com Azevedo Alves & Carvalho e Breissan & Comp. e outros, para identico fornecimento á mesma repartição, durante o corrente anno.—O tribunal fez registrar os mencionados contractos.

Sem numero, de 29, consultando sobre a abertura do credito especial de cem mil libras sterlingas para o pagamento á *Ceard Harbour Corporation* e á que se refere o decreto n. 3.602, de 20 de fevereiro ultimo.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 685, de 21 do corrente mez, pedindo que, por conta da verba n.34—Socorros Publicos—de 1900, seja indemnizado o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Madrid, bacharel Pedro de Araujo Beltrão, da quantia de 129\$946, correspondente a £ 4—9—0, no cambio de 8 7/32, proveniente de despesas com a expedição de dous telegrammas sobre a peste bubonica.—O tribunal ordenou o registro da despesa como credito distribuido á Delegacia do Thesouro em Londres.

N. 691, da mesma data, relativo ao pagamento da quantia de 25\$, em que importa uma conta de despesa feita com o asseio do edificio em que funciona o juizo federal desta Capital, durante o mez de fevereiro proximo findo.—O tribunal fez registrar a despesa de que se trata.

N. 699, de 23, sobre a concessão do credito de 750\$, por conta da verba 9ª do actual exercicio, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, para occorrer ao pagamento da ajuda de custo de vinda e volta que compete, na 1ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional, ao senador por aquelle Estado Benedicto Pereira Leite.

N. 700, da mesma data, solicitando que seja indemnizado, pela verba—Socorros publicos—do exercicio vigente, o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Lisboa, Julio Henrique de Mello e Alvim, da quantia de 210\$164 réis, correspondente a 46\$190 fortes ao cambio de 8 3/8, proveniente de despesas com dous telegrammas sobre a peste bubonica.

O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de 750\$ á Delegacia no Maranhão, e o da despesa de 210\$164, como credito distribuido á Delegacia do Thesouro Federal em Londres.

Ns. 737 e 749, de 27 do corrente, sobre a concessão, por conta do decreto n. 3.408, de 23 de setembro de 1899, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, dos creditos de 2:446\$956 para pagamento de ordenados que competem ao juiz de direito em disponibilidade Joaquim Jonas Bozerra Montenegro, e 7:456\$990 para identico pagamento ao juiz de direito Bellarmino Pereira de Oliveira.

N. 758, de 29, transmitindo a cópia do decreto n. 3.628, da mesma data, abrindo o credito supplemental de 30:000\$ á verba—Socorros publicos—do exercicio de 1899, para occorrer ao pagamento de despesas feitas com a adopção de providencias sanitarias no sentido de prevenir a propagação da peste bubonica.

O tribunal autorizou o registro do credito de 30:000\$ e o da distribuição dos creditos acima citados de 2:446\$956 e 7:456\$990.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 20\$800, feita pelo porteiro da Corte de Appellação com o pagamento de despesas miudas a seu cargo do mez de fevereiro ultimo, por conta de adiantamento que recebeu.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 30 e 31 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 630, de 24 do corrente, pagamento de 2:240\$ á A. Guimarães & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 636, de 24 do corrente, pagamento de 29:166\$850, á *Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro*, de fornecimento de gaz feito á Estrada de Ferro Central;

N. 651, de 26 do corrente, pagamento de 3:396\$555 á *Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro*, de fornecimento feito á mesma;

N. 682, de 28 do mes findo, pagamento de 4:207\$500, á Julio Miguel Freitas & Comp., de fornecimento feito á mesma.

N. 689, de 28 do corrente, pagamento de 4:507\$200 á diversos, de fornecimentos feitos para as obras novas do abastecimento de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

N. 699, de 28 do corrente, pagamento de 30:068\$150 á *The Amazon Steam Navigation Company, limited*, da subvenção da viagem realizada aos portos de Belém e Manaus.

N. 686, de 27 do corrente, pagamento de 2:294\$580 á diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios.

N. 714, de 29 do corrente, pagamento de 1:916\$236, aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 704, de 29 do corrente, pagamento de 16:295\$338, á Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 716, de 29 do corrente, pagamento de 916\$560, á José Luiz Fernandes Villela, de alugueis de predios da rua João Caetano e Visconde de Sapucahy desapropriados pela Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 681, de 28 do corrente, pagamento de 5:120\$, á Ferraz & Irmão, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 703, de 29 do corrente, idem de 2:188\$ á Victor Bouzin & Jean Brachot, de trabalhos executados no mez de dezembro ultimo, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 720, de 29 do corrente, pagamento de 4:183\$300, á Imprensa Nacional, de publicações feitas no exercicio passado em proveito dessa secretaria;

N. 693, de 28 do corrente, pagamento de 1:200\$, á Lacerda, Drummond & Comp., de trabalhos executados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 683, da mesma data, idem de 8\$ á David & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro do anno proximo passado;

N. 726, de 30 do corrente, idem de 67\$500 aos syndicos da Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em dezembro ultimo, para o serviço de estabelecimento de imigrantes;

N. 684, de 28 do corrente, idem de 32\$700 á Imprensa Nacional, da publicação de editaes da Directoria de Estatistica, no mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 685, de 28 do corrente, idem de 145\$ á Macedo, Magalhães & Comp., de fornecimento de um livro especial para o serviço de recenseamento, a cargo da Directoria Geral de Estatistica.

N. 686, da mesma data, idem de 67\$200 á Luiz Vianna de Oliveira, de despesas miudas provenientes de serviços a cargo da Inspeção Geral das obras Publicas da Capital Federal e relativa aos mezes de junho, setembro, outubro e novembro de 1899.

N. 705, de 29 do corrente, idem de 236\$025 a Antonio Antonino Condi, de consumo de luz electrica na agencia dos Correios de Petropolis.

N. 688, de 28 do corrente, idem de 33\$500 a diversos, de fornecimentos a Inspeção Geral de Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado.

N. 707, de 29 do corrente, idem de 6:070\$100 a Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens de imigrantes concedidas durante o anno proximo passado, por ordem deste Ministerio.

N. 687, de 28 do corrente, idem de 1:800\$ a Pacheco, Leal & Moreira, de carvão fornecido em março do anno proximo passado a Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal.

N. 690, da mesma data, idem de 174\$ a Sociedade Anonyma O Pais, de publicação de editaes, no mez de abril do anno proximo passado, a Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal.

N. 724, de 30 do corrente, idem de 1:540\$600 a Estrada do Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos em proveito da Directoria Geral dos Correios durante o 4º trimestre do anno proximo passado.

N. 723, da mesma data, idem de 19\$760 aos syndicos da Companhia Lloyd Brasileiro, de fretes concedidos em proveito da Directoria Geral dos Correios, no mez de dezembro do anno proximo passado.

N. 591, de 28 do corrente, idem de 52\$600, a diversos, de publicação em proveito da Estrada do Ferro do Rio do Ouro, nos mezes de abril e setembro do anno proximo passado.

N. 722, de 30 do corrente, idem de 19\$500 a Vicente da Cunha Guimarães, de fornecimentos a Estrada do Ferro Central do Brazil, no mez de janeiro do anno proximo passado.

N. 709, de 29 do corrente, idem de 511\$080 a Société Anonyme du Gas du Rio de Janeiro, de fornecimento e trabalhos em proveito da Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de dezembro ultimo.

N. 706, da mesma data, idem de 95\$050 a Companhia Lloyd Brasileiro, de fretes concedidos em proveito da Directoria Geral dos Correios, em dezembro do anno proximo passado.

N. 627, de 23 do corrente, idem de 2\$600 a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, de um telegramma passado em proveito deste ministerio.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 743, de 27 do corrente, pagamento de 1:977\$770, a Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, de fornecimento de farinha de trigo ao Lazareto da Ilha Grande;

N. 745, de 27 do corrente, pagamento de 7:836\$680, a Companhia Lloyd Brasileiro, de

passagens e transporte concedidos por conta desse Ministerio;

N. 763, de 29 do corrente, pagamento de 2:480\$641, a Joaquim Luiz de Azevedo Costa, de vencimento em atraso do cargo de escrivão da 18ª circumscripção policial;

N. 746, de 27 do corrente, pagamento de 565\$900 a diversos, de trabalhos feitos para a Directoria Geral de Saude Publica;

— Ministerio da Fazenda — Officio:

N. 6, da Caixa de Amortização, de 4 do corrente, pagamento de 1:002\$429, a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e concertos nos encanamentos nessa repartição.

Requerimentos:

Da Companhia Lloyd Brasileiro, pagamento de 2:001\$, de passagens concedidas por conta do Ministerio da Fazenda.

Da Companhia Lloyd Brasileiro, pagamento de 2:007\$750, idem;

Da Companhia Lloyd Brasileiro, pagamento de 3:589\$790, idem;

Da Companhia Brasil Great Southern Railway, pagamento de 475\$705, de passagens concedidas a empregados de Fazenda;

Do tenente-coronel Pedro de Castro Araujo, pagamento de 3:203\$229, de vencimentos que deixou de receber;

Da Companhia Lloyd Brasileiro, pagamento de 657\$370, de passagens concedidas por conta deste Ministerio.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 447, de 27 do corrente, pagamento de 7:392\$651, a diversos, de fornecimentos feitos a esse ministerio;

N. 470, de 28 do corrente, pagamento de 3:337\$, a diversos, de fornecimento de diversos objectos a este ministerio;

N. 469, de 28 do corrente, pagamento de 2:489\$920, a diversos, de fornecimentos feitos a esse ministerio;

N. 478, de 23 do corrente, pagamento de 2:028\$530, a Companhia Lloyd Brasileiro, pelos serviços prestados a esse Ministerio;

N. 477, de 29 do corrente, pagamento de 412\$500, a Amaral Guimarães & Comp., de fornecimento de varios artigos ao Arsenal de Marinha;

N. 4351, de 24 do corrente, pagamento de 4:904\$768, a diversos, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha;

N. 467, de 23 do corrente, pagamento de 2:551\$708, idem, idem;

N. 500, de 30 do corrente, idem de 57:505\$161, a diversos, de varios artigos fornecidos a este ministerio, de maio a dezembro do anno proximo passado.

Pagadoria do Thesouro —

Pagam-se amanhã as seguinte folhas: Secretarias da Viação, Exterior, Justiça e das Camaras, Tribunal Civil e Criminal, pretorios, aposentados da Justiça, Fazenda, Viação,

Exterior, Marinha e Guerra, Tribunal de Contas, Thesouro, extinctos e fiscaes de bancos, brigada policial, reformados e do corpo de bombeiros e Estatistica Commercial.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames de hoje foi o seguinte:

Curso geral — Calculo: Houve tres reprovados.

Geometria descriptiva — Approvado simplesmente, João de Mattos Travassos Filho.

Mecanica racional — Approvados simplesmente, Ceciliano Abel de Almeida e Angelo Punaro Barata.

Houve um reprovado e um não compareceu.

Curso de engenharia civil — Construcção — Approvado simplesmente, Antonio Marques de Brito Amorim.

Um não compareceu.

Escola Nacional de Bellas Artes — As aulas desta escola abrir-se-hão na segunda-feira, 2 de abril, como determina o regulamento em vigor.

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Viras, em Cascadura, foi no dia 26 do corrente o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	897	861	1.758
Entraram.....	41	40	81
Sahiram.....	37	36	73
Falleceram.....	6	6	12
Existem.....	898	862	1.760

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 911 consultantes, para os quaes se aviaram 1.136 receitas.

Fizeram-se 56 extracções de dentes.

— E no dia 27:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	898	862	1.760
Entraram.....	34	26	60
Sahiram.....	25	30	55
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	904	855	1.759

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 725 consultantes para os quaes se aviaram 925 receitas.

Fizeram-se 46 extracções de dentes.

— E no dia 28:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	904	855	1.759
Entraram.....	20	29	49
Sahiram.....	21	21	42
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	900	858	1.758

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 612 consultantes, para os quaes se aviaram 779 receitas.

Fizeram-se 6 obturações de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 30 de março de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura contigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	760.3	22.8	17.8	86	1.6	N. E	0.1	C			
4 h. m....	759.3	22.4	17.3	86	0.0	Nulla	0.2	Str. C			
7 h. m....	760.0	22.6	17.5	86	1.0	N	0.3	C. C—K			
10 h. m....	760.6	25.5	17.7	73	1.7	N. W. N	0.2	C. K			
1 h. t....	759.2	25.0	16.2	69	6.0	S. E.	0.3	K			
4 h. t....	758.0	24.0	18.8	85	8.3	S. E.	0.3	K			
7 h. t....	758.1	23.8	14.7	67	2.0	S. E.	0.1	C			
10 h. n....	759.0	23.3	18.0	84	2.3	S. E.	0.2	C			
Médios.....	759.32	23.67	17.25	79.5	2.7	—	0.2	—			

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 27,2; minimo 7 hs. da manhã, 22,0.

Evaporação em 24 horas, 2.1.

Horas de insolação (heliograph) 11h.0.

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 30 de março de 1900 (saxta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0"	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
1/2 n.....	760.60	23.2	18.05	85.2	E	—	—	—
3 a.....	759.85	22.4	17.81	88.5	WNW	—	—	—
6 a.....	759.47	22.1	17.47	88.4	NNW	Claro.	KC	1
9 a.....	760.36	25.1	17.93	76.0	N	Idem.	..	0
1/2 d.....	759.69	26.6	18.86	72.6	SE	Idem.	K	2
3 p.....	758.20	26.6	18.28	70.8	S	Idem.	K. CK	2
6 p.....	757.97	25.5	18.05	74.3	S	Idem.	K. SK	1
9 p.....	759.01	23.8	18.55	85.0	ESE	Bom.	..	0

Temperatura maxima exposta..... 27°.5
 » à sombra..... 27°.6
 » minima..... 21°.9
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 2m/m.6
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 10h.33

Observações

Noton-se grande scintillação no brilho das estrellas.

Observações a 0 h m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos:

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- PHERICO NA VESPERA
Manãos.....	—	—	—	—	—	—	—
Bolém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—
Amarração.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Fresco	Vagas	Sombrio
Natal.....	Encoberto	Incerto	Chuviscos	S	Fraco	Peq. vagas	Encoberto
Parahyba.....	Quasiencoberto	Sombrio	Chuva	SSE	Fraco	—	Sombrio
Recife.....	Quasiencoberto	Variavel	Aguaceiros	E	Fraco	Peq. vagas	Encoberto
Maceió.....	Meio encoberto	Incerto	Coroa solar	E	Regular	—	Variavel
Aracajú.....	Quasiencoberto	Variavel	—	SE	Regular	Peq. vagas	Variavel
Bahia.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro alto	SSE	Fraco	Chão	Variavel
Victoria.....	Meio encoberto	—	Garça	SSE	Regular	Grd. vagalhões	Variavel
Santos.....	Quasi limpo	Claro	N. tenue baixo	N	Bafagem	—	Incerto
Paranaguá.....	Meio encoberto	Tempestuoso	Aguaceiros	E	Fraco	—	Incerto
Florianopolis.....	Encoberto	Sombrio	N. tenue baixo	WNW	Aragem	—	Variavel
Rio Grande.....	Encoberto	—	Chuva	E	Aragem	Chão	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Malange*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Maine*, para Bahia, Pernambuco, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Alexandria*, para Desterro, Itajahy, S. Francisco, Paranaguá e Iguaçu, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Murajo*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Bretagne*, para Santos, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Coriloba*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

MATRICULAS

De ordem do Sr. director declaro, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ao dia 12 do corrente, acham-se abertas nesta secretaria as matriculas dos alumnos deste externato.

Os alumnos que até essa data não se apresentarem nesta secretaria perderão o seu direito a matricula.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de abril de 1900.—O secretario, *Paulo Tavares*.

EXAMES DE ADMISSÃO

Relação dos candidatos ao exame de admissão

- 21 Assonipio de Sarandy Raposo.
- 2 Guilherme Barbedo.
- 3 Gastão Rodrigues Pereira.
- 4 Cesar Maurity da Cunha Menezes.
- 5 Arlindo Maurity da Cunha Menezes.
- 6 Caleb Clemente Jeffone Ottoniel de Souza Bomfim.
- 7 Alexandre Ribeiro Cirne.
- 8 Americo Caparica Reis.
- 9 Samuel Gomes Pereira.
- 10 Fernando Augusto Lage.
- 11 Carlos Borges da Costa.
- 12 Horacio Ferreira Guterres.
- 13 Manoel Maria Lobo Botelho.
- 14 José de Eigueiredo.
- 15 Carlos Leoni Werneck.
- 16 Loé Gutierrez Simas.
- 17 Arnaldo Verneck Campello.
- 18 Virginio Werneck Campello.
- 19 Jonathas Archanjo da Silveira Serrano.
- 20 Rolando de Lamare.
- 21 Ademaro de Lamare.
- 22 Rubem de Almeida.
- 23 Gualter de Almeida.
- 24 Gerson de Almeida.
- 25 Euzebio Naylor.

- 26 Augusto Rocha.
 27 Antonio Americo Barbosa de Oliveira.
 28 Antonio Alexandrino Guia.
 29 Othello de Souza Caldas.
 30 Gilberto José Alves de Moraes.
 31 João Baptista de Faria.
 32 Alvaro Americo Fontes.
 33 Francisco Medalha.
 34 Orlando de Medina Coeli Ribeiro.
 35 Pedro Sayão.
 36 José Francisco Pereira de Viveiros.
 37 Custodio Americo Pereira de Viveiros.
 38 José Ferreira de Almeida Junior.
 39 Caetano Garcia.
 40 Adhemar Vieira.
 41 Renato Guimarães de Souza Lopes.
 42 Bellarmino Alvim de Gama e Souza.
 43 Alonso Cordeiro.
 44 Arsenio de Arvellos Espinola.
 45 Paulo Camara da Motta.
 46 Roberto Pereira dos Santos Lisboa.
 47 Antenor Mariz Sarmiento.
 48 Benedicto Ferreira Freire.
 49 Luiz Novaes Castello Branco.
 50 Leoncio da Silva Pereira.
 51 Rodolpho de Azevedo Marques.
 52 José Azurem Furtado.
 53 Alvaro da Silva Vieira.
 54 Vicente de Oliveira Xavier Cardoso.
 55 João Agostinho Lisboa de Mara.
 56 Luiz Augusto de Lima Cupertino Durão.
 57 Ernesto Seabra Moniz.
 58 Manoel de Proença Santos.
 59 Alcides da Fonseca.
 60 Arnaldo Paiva do Amaral.
 61 Affonso de Albuquerque.
 62 Antonio de la Cuesta Alvarez.
 63 João Victor Regazzi.
 64 Carlos Luiz Regazzi.
 65 Hilario de Avellar Calvet.
 66 José Pinto Ribeiro Haller Junior.
 67 Edgar Simões Corrêa.
 68 Carlos Martins Vieira.
 69 Rodolpho Braga.
 70 Luiz Rocha.
 71 Roberto Campos.
 72 Francisco Fiscina.
 73 Manoel Carlos Pillar Pinto de Almeida.
 74 Mario Augusto de Figueiredo.
 75 Belisario Augusto Soares de Souza Junior.
 76 Antonio Bezerra Cavalcanti.
 77 Heitor Bracet.
 78 Tito Livio Lopes Conrado.
 79 Joaquim Pinheiro Almosara.
 80 Bellarmino Ferreira Madeira.
 81 Carlos Ferreira Madeira.
 82 Reginaldo Marques Pardelho.
 83 Alvaro de Mattos Campista.
 84 Belisario de Moura.
 85 João Machado Alves da Silva.
 86 Edgar Werneck Furquim de Almeida.
 87 Samuel Mascarenhas Filho.
 88 José Garcia Pacheco de Aragão.
 89 Oswaldo Alvares Borgerth.
 90 Accacio da Costa Pires.
 91 Armando de Pinho.
 92 Henrique Augusto Lietze.
 93 Oswaldo Palhares.
 94 Americo da Cunha Brandão.
 95 Adolfo Moraes de los Rios y de Cuadra.
 96 Edmundo de Viveiros Coqueiro.
 97 Rubem de Castro Nogueira da Gama.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 31 de março de 1900.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, faço sciente a todas as pessoas interessadas pelos alumnos deste internato, que desta data até o dia 14 do corrente, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, devem mandar buscar nesta secretaria as guias da matricula e pensão do 1º trimestre do vigente anno, para effectuarem o respectivo pagamento no Thesouro Federal.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de abril de 1900.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Instituto Nacional de Musica

Segunda-feira, 2 de abril, às 9 horas da manhã, realiza-se a abertura das aulas, devendo comparecer todos os alumnos, afim de tomarem conhecimento do horario das mesmas e da sua distribuição por classes.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1900.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, segunda-feira, 2 de abril, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral, aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Calculo

Antero Freitas do Amaral.
 João de Mattos Travassos Filho.
 Armando Augusto de Godoy.
 Carlos Dias Brandão (2ª chamada).
 Affonso Henrique de Lima Barreto (2ª chamada).

Turma suplementar

(2ª chamada)

Manoel Luiz Osorio.
 Carlos de Souza Vianna.
 Alvaro Augusto de Souza Menezes.
 João Salvador da Miranda.
 João Geraldo da Silva.

Geometria descriptiva

Francisco Pereira Caldas

(2ª chamada)

Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti.
 Caio Guimarães.
 Manoel Octavio Carneiro.
 Luiz Moreira Lima.
 Oswaldo José Lynch.

Turma suplementar

(2ª chamada)

Benjamin Telles da Rocha Faria.
 Antonio Martins de Arêa Leão.
 Genesio de Sá.
 José Henrique Saldanha Samico.
 Mario Moreira Bastos.
 José de Almeida Campos Junior.

Mecanica racional

(2ª chamada)

João Luiz Ferreira.
 Joaquim Apolinar Fernandes de Medeiros.
 Oziel Bordeaux Rego.
 João Climaco do Couto Barroso.
 Manoel de Queiroz Ribeiro de Castro.

Chimica inorganica

Alphéo Portella Ferreira Alves.
 Theodorico Maximiano da Fonseca.
 Antonio de Paula Mattos.
 Miguel Furtado Bacellar.

Turma suplementar

Domingos Alves Matheos.
 Armando Vieira.
 Armando Xavier Carneiro de Albuquerque.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Construção

(2ª chamada)

Balduino Ernesto de Almeida.
 José Heraclito de Farias Lima.
 João Moreira de Oliveira Braziliiano.
 Oscar Furquim Werneck de Almeida.
 Eduardo Schimith.

Turma suplementar

Arthur Carlos Moreira.
 Gabriel Ramos da Silva.
 Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.
 Henrique Bernardes de Oliveira Netto.

Hydraulica

José Joaquim Rodrigues dos Santos.
 Epaminondas dos Santos Torres.
 Gastão de Azevedo Villela.
 José Francisco de Castro.

Turma suplementar

Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.
 Augusto de Sá Mendes.
 Americo Furtado de Simas.
 Alfredo Conrado de Niemeyer.

Secretaria da Escola Polytechnica, 31 de março de 1900.—*Innocencio de Drummond Junior*, sub-secretario interino.

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do Código do Ensino Superior, approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, a partir da presente data, e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso a vaga de substituto da 3ª secção do curso geral, compreendendo, na forma dos estatutos approved pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

3ª cadeira do 1º anno—Physica experimental—Meteorologia.

3ª cadeira do 2º anno—Chimica geral—Chimica inorganica. Processos geraes de analyse chimica.

3ª cadeira do 3º anno—Mineralogia e geologia.

As formalidades e condições para a admissão são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de fevereiro de 1900.—*Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Junta Commercial

SESSÃO EM 15 DE JANEIRO DE 1900

Presidente interino, *Guimarães* — Secretario, *Dr. Cesar de Oliveira*

Presentes os deputados Guimarães, coronel Goulart, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, faltando, com participação, o presidente Souza Ribeiro e os deputados Torres e Cabral, assumiu interinamente a presidencia, na forma da lei, o deputado Guimarães, que declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio de 8 do corrente, do secretario da Junta dos Corretores que funcionou durante o anno passado, remettendo cópia da acta da eleição dos membros da nova junta.—Mandou-se archivar.

Officio de 10 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Celso Aprigio Guimarães, communicando a abertura da fallencia do commerciante João Olympio de Lemos, estabelecido na rua dos Ourives n. 31.—Mandou-se proceder nos termos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1893.

Requerimentos:

De Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, para a expedição do seu titulo de corretor de mercadorias por ter prestado a respectiva fiança em apolices da divida publica.—Deferido, communicando-se á Junta dos Corretores.

De Alberto de Oliveira Maia e João Vicente Torres Homem, para serem nomeados avalia-

dores commerciaes, o primeiro de predios urbanos e o segundo daquella especialidade e mais de predios rusticos e comestiveis e molhados.—Deferidos.

De José Vianna & Comp. para o registro de sua marca de café moído «Menino de Ouro».—Deferido.

De José Gomes Corrêa, para anotar-se ao registro n. 2.777 a transferencia feita ao supplicante por Carlos Napoleão Poeta, da marca do seu producto «Paraty Excelsior».—Deferido.

De J. P. Carvalho & Comp. e J. Ramos & Comp. para o deposito das suas marcas já registradas nesta junta e publicadas no *Diário Official*.—Deferidos.

De J. W. Doane & Comp., para o archi-vamento do seu contracto de sociedade com casa matriz em Santos, Estado de S. Paulo, e filial nesta praça.—Regularizem na Recebedoria o pagamento do selo do capital fixado em 50.000 dollars.

Da sociedade em commandita por acções, sob a firma Braga, Carneiro & Comp., para serem archivados os documentos comproba-tivos da sua constituição.—Deferido.

De Mallet, Bicalho & Comp., Souza, Irmão & Comp., A. Bibiano & Comp., Tavares & Comp., Fonseca, Silva & Comp., Gomes & Cardillo, Antonio da Costa Gomes & Comp., Alvaro & Raul, Gonçalves Amaro & Brito, Barros & Barbosa e Jules Géraud, Leclerc & Comp., para o archi-vamento dos seus con-tractos sociaes.—Deferidos.

De Abiacte & Comp., para o archi-vamento do seu distracto social, na parte referente ao socio de industria Emygdio Gerundo.—Deferido.

De Almeida & Oliveira, Araujo & Quadros, Barros & Ferreira e Saraiva & Jorge, para o archi-vamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Carlos J. F. Brandão, Martins & Veloso, Porto, Gonçalves & Comp., Araujo, Santos & Comp., Loureiro & Raphael, Antonio da Costa Gomes & Comp., Julio de Castro & Comp., Olympio de Campos & Comp., Fontes & Comp., Silva & Sá, Carvalho & Matta, Jorge Wroncher & Comp., Gomes & Cardillo, Mendonça & Martins e Mallet, Bicalho & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Mallet, Bicalho & Comp., para ser transferido aos supplicantes o copiado, em branco, da firma autecessora a identica.—Deferido.

Foi presente e mandou-se archivar o *Boletim* das cotações dos principaes generos do mercado, na ultima semana.

Teve igual destino o balanço do movimento do trapiche da ordem, no 2º semestre do anno passado.

Secretaria da Junta Commercial.—Capital Federal, 22 de março de 1900.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 18 DE JANEIRO DE 1900

Presidente, Souza Ribeiro — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, coronel Goulart, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Guimarães e Cabral, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente e requerimentos:

De Ayres A. de Souza, para o registro da marca destinada aos liquidos e outros productos do seu commercio.—Deferido.

De Hard Rand & Comp., para o registro da marca destinada aos saccos de café do seu commercio.—Deferido.

De A. Delor & Comp., para o registro das marcas dos seus licores *Aperital* e *Bordeaux Quinquina*.—Deferido.

De Carvalho Magalhães & Comp., para o registro das marcas dos vinhos de sua importação «Pureza do Minho» e «Pureza do

Douro».—Registre-se sómente a marca «Pureza do Minho» por ser a outra com a denominação «Pureza do Douro» identica á de José Pereira da Costa Junior & Irmão, estabelecidos na cidade do Porto, os quaes a registraram nesta Junta em 18 de janeiro de 1886 para o vinho da sua exportação.

De Joaquim Lopes Bastos, para o registro da marca dos seus cigarros «Colombo».—Não tem logar, por ser a marca do supplicante identica na denominação «Colombo» á de Domingos Martins P. e Souza, estabelecido em Porto Alegre, o qual a registrou na Junta respectiva em 20 de abril de 1891 para o seu fumo desfiado, e fez o deposito complementar nesta junta em 18 de junho do mesmo anno.

De Estevão Carbone & Comp., George Maschke & Comp., Hime & Comp., Rosa & Avila, Torres, Pitanga & Comp., V. Werneck & Comp. e da Companhia Manufactora de Fumos, para o deposito das suas marcas já registradas nesta Junta e publicadas no *Diário Official*.—Deferidos.

De Cordeiro & Comp. para o archi-vamento do seu contracto social.—Regularizem o instrumento do contracto, por não estar de accordo, na parte referente ao uso da firma, com o art. 302 n. 3 do *Código Commercial*.

De Vicente & Dias, Alberto Gonçalves, Irmão & Comp. Balbi, Pinto & Comp., Gonçalves, Carneiro & Comp., Ferreira Pinto & Monteiro, J. P. Miranda & Comp., Saraiva Vaz & Comp., João Jorge Gato Junior & Comp., e Costa Lima & Comp. para o archi-vamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Marcos, Barata & Comp., para ser archivado o instrumento da prorrogação do prazo do seu contracto social.—Deferido.

De José Moreira Monteiro & Comp., Anselmo Saraiva Vaz & Comp., J. P. Miranda & Comp., Costa Mendes & Comp., Marques da Silva & Comp., Gonçalves & Baeta e Faria & Comp., para o archi-vamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De José Rodrigues, Manoel Ignacio da Costa, A. Bibiano & Comp., Guimarães & Filho, Marques, Fogliani & Comp., e Teixeira & Fonseca, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Tavares & Comp., para identico registro.—Não pôde ser admittida a declaração defeituosa feita pelos supplicantes para o registro de sua firma em data anterior á do archi-vamento do contracto social.

Foi presente e mandou-se archivar o boletim das vendas de café effectuadas pelos corretores de mercadorias na 1ª quizena do corrente mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de março de 1900.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 22 DE JANEIRO DE 1900

Presidente, Souza Ribeiro — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os Deputados Guimarães, coronel Goulart, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os Deputados Torres e Cabral, abriu-se a sessão.

Expediente:

Officio de 16 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Ataulfo de Paiva, comunicando a abertura da fallencia do commerciante Silva Monteiro, estabelecido na rua dos Arcos n. 8.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Officio de 17 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Celso Guimarães, comunicando a abertura da fallencia da firma C. Silva & Comp., estabelecida na rua Senador Euzébio n. 172.—Ordenou-se identico procedimento.

Officio de 19 do corrente, do mesmo juiz, comunicando a rehabilitação dos socios da firma fallida Felipe José & Comp.—Mandou-se fazer a competente annotação.

Requerimentos :

De José Pinto da Silva Coelho, para ser admittido á matricula de commerciante.—Deferido.

De Silva & Pinna, para o deposito da marca dos seus fumos, charutos e cigarros, registrada nesta junta sob n. 821.—Deferido.

De Dault & Leal, para o deposito da marca do seu preparado «Tri-Phosphatina» registrada na Junta Commercial de Porto Alegre.—Deferido.

Do Banco Rural e Hypothecario, para ser archivada a acta da assembléa geral de 28 de dezembro ultimo, que resolveu a prorrogação do prazo social por mais 20 annos.—Deferido.

De Segadas Vianna & Comp., Arthur, Arthur & Peirosa, Machado Guimarães Horta Santos & Comp., A. Cardoso de Gouvêa & Comp., J. Pereira & Comp., Teixeira & Martins e Figueiredo Flores & Comp., para o archi-vamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

Do socio commanditario da firma Figueiredo, Flores & Comp., para ser omitido o seu nome na publicação e nas certidões do respectivo contracto.—Deferido.

De Ferreira & Guimarães, para o archi-vamento das alterações feitas no seu contracto social sob a firma Ferreira Guimarães & Comp., em virtude da retirada do socio commanditario.—Deferido.

De Ignacio Costa & Comp., Carlos Gaspar da Silva & Campos, Roque Torterolli & Comp., Costa Nunes & Comp., J. Pacheco & Andrade, Brandão Barroso & Comp., Machado Guimarães & Horta Santos & Comp., Rosa & Gouvêa, Segadas Vianna & Comp., Fernandes, Costa & Comp., Marques & Faria e Irmãos Ferreira & Comp., para o archi-vamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Antonio Francisco Branco, Azavedo Nascimento & Comp., Borges & Filho, Barros & Barbosa, Ferreira Pinto & Monteiro, Luiz de Rezende & Comp., Costa Lima & Comp., Gonçalves Amaro & Brito e Brara Carneiro & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De João Antonio Giudice, para identico registro.—Complete a declaração com a assignatura e o reconhecimento da firma commercial J. A. Giudice, adoptada pelo supplicante.

Foi presente e mandou-se archivar o boletim das cotações dos principaes generos do mercado na ultima semana.

Teve igual destino o balanço do movimento do trapiche Dias da Cruz no 2º semestre do anno passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de março de 1900.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 25 DE JANEIRO DE 1900

Presidente, Souza Ribeiro — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, faltando, com participação, os deputados Torres e Cabral, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio de 24 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Celso Guimarães, communicando a abertura da fallencia da firma Mattos Almeida, Leite & Comp., estabelecida na rua da Quitanda n. 15.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Requerimentos:

De Mallet, Bicalho & Comp., para a inscripção de sua firma no livro de matriculas.—Passe-se carta de matricula da firma dos supplicantes.

De J. Veiga, para o deposito da marca do seu café moido «Papagaio» registrada na Junta Commercial de S. Salvador.—Deferido.

De José Ferreira Cardoso, para o deposito da sua marca de sabão, registrada naquella junta.—Deferido.

De Manoel Ribeiro de Macedo, para o deposito das suas marcas do herba-matte V.R.C. e «Vivo Extra» registrados na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

De Affonso, Marques & Comp., para o archivamento do seu contracto social.—Archive-se o contracto, não podendo, porém, os supplicantes inscrever no registro a firma commercial, sem que a modifiquem, por conter os nomes dos dous socios, ambos solidarios, com o additamento «e companhia» inadmissivel neste caso á vista do preceito do art. 3º § 1º do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Navarro Cerqueira & Comp., Casaes & Souza, Joaquim José Gonçalves & Comp., Irmãos Ferreira & Comp., Mattos & Nogueira, Esteves & Comp., Tolomei, Beneletti & Comp., Ferreira & Martins, Pereira, Valentim & Comp., L. Foutes & Comp., Camillo Mourão & Comp., Mourão & Comp., Segreto, Vasques & Comp., Rocha & Pereira, Magalhães & Comp., Lemos, Campos & Comp. e João Clapp & Filhos para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Corrêa Lage & Comp., para o archivamento do seu distracto social, na parte referente ao socio commanditario.—Deferido.

De Francisco Valverde de Miranda & Comp., para o archivamento do seu distracto social, na parte referente ao socio de industria Antonio de Salles Ferreira.—Deferido.

De A. Martins & Corrêa, Antonio Moreira Guimarães & Comp., Pinto da Cunha & Comp., Pereira, Valentim & Comp., Vasconcellos Menezes & Comp., Ferreira, Vasques & Comp., Camillo Mourão & Comp., Mourão & Comp., Joaquim José Gonçalves & Comp., Alves & Braga, J.R. Novaes & Comp., Christiano Lemos & Comp. e Viuva Esteves & Filhos para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De A. J. Dias do Castro Pereira, F. Jorge de Oliveira, F. de Lima e Mello, J. A. Guimarães, João Antonio Giudice, João Luiz Peixoto, José Alves Cerqueira Bastos, Souza, Irmão & Comp., Jules Gérard, Leclerc & Comp., Joaquim José Gonçalves & Comp., Navarro, Cerqueira & Comp., Pereira, Valentim & Comp., e João Clapp & Filhos, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Loureiro & Comp., para annotar-se no registro de sua firma a abertura de uma casa filial na rua Pedro Americo n. 4.—Deferido.

De Barros & Barbosa, para ser transferido aos supplicantes o copiadór, em branco, da extincta firma Barros & Ferreira.—Deferido.

Foi presente e mandou-se archivar o balanço do movimento do trapiche Carvalhaes no 2º semestre do anno passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de março de 1900.—O official-maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 29 DE JANEIRO DE 1900

Presidente, *Souza Aguiar*.—Secretario, *Cesar de Oliveira*.

Presntes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, coronel Goulart, Iguaçu e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Cabral, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio de 16 do corrente, do secretario da Junta Commercial de Florianopolis, comunicando terem-se matriculado naquella junta durante o anno proximo findo os commer-

ciantes Miguel Jorge Maltz, Francisco Campos da Fonseca Lobo e Luiz de Oliveira Carvalho.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Francisco das Chagas Pinto Salles, outrora estabelecido no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, e actualmente com domicilio nesta Capital, para fazer-se a respectiva annotação na sua matricula de commerciante.—Deferido.

De Domingos Coutinho Jannes, anteriormente Domingos Gonçalves Jannes, para annotar-se essa alteração do seu nome na sua matricula de commerciante.—Deferido.

Da Companhia Luz Stearica, para o registro de 10 marcas destinadas aos sabões de sua fabrica.—Deferido.

De A. A. da Silva Carvalho, para o registro da sua marca de café moido Ancora.—Deferido.

De Campos & Heitor, para o registro da sua marca de productos pharmaceuticos.—Não tem lugar, a vista da semelhança susceptivel de confusão, nos termos do art. 3º, n. 6, do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, entre a marca dos supplicantes e a de Magalhães, Lucius & Comp., registrada em 5 de março de 1896, sob n. 2.313, para productos da mesma especie.

De M. A. Ferreira Gomes, para o deposito da marca da sua cerveja Alvares Cabral, já registrada nesta junta.—Deferido.

De Nunes & Calloja, para o deposito da marca do seu producto—Gazosa de Turubi—registrada na Junta Commercial de Porto Alegre.—Deferido.

Da Companhia Loterias de Beneficencia para ser archivada a acta da assembléa geral de 19 de dezembro ultimo que resolveu a sua liquidação.—Deferido.

De Motta, Marques & Teixeira, para o archivamento do seu contracto social.—Archive-se o contracto; não podendo, porém, os supplicantes registrar a firma commercial, sem que a regularize, e por não conter o nome de um dos quatro socios, todos solidarios, ou o additamento «e companhia», na conformidade do art. 3º, § 1º, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De João Paulo & Morgado, França, Gomes & Castro, Coutinho Jannes & Comp., J. Carneiro & Irmão, Neves Salvador & Comp., Moreira, Filho & Comp., Custodio, Irmão & Campos, Emile Laport & Comp., M. J. de Souza & Comp. e Oliveira & Cerqueira e Queiroz Junior & Leandro, para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Santos, Barcellos & Comp. e Alvaro Quartim & Comp., para o archivamento das alterações feitas nos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Souza Junior & Comp., França Gomes & Comp., Ferreira & Coelho, Martins & Gomes, Silva, Peixoto & Soares, C. Moraes & Comp. e Fonseca & Martins, para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De J. Coelho, J. Q. Novaes, M. F. Raposo Mattos & Nogueira, J. Carneiro & Irmão, J. P. Miranda & Comp., Segreto Vasques & Comp., Santos, Carvalho & Comp., Balbi, Pinto & Comp., Esteves & Comp. e Arthur, Arthur & Pedroza, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De A. Fernandes & Comp., para annotar-se no registro de sua firma a mudança do respectivo estabelecimento da rua da Constituição n. 6 para a rua Sete de Setembro n. 86.—Deferido.

De Julio de Castro, para serem transferidos os seus livros «Diário» e «Copiadór» em branco á nova firma Julio de Castro & Comp.—Deferido.

De Sebastião da Silva Moreira, para ser transferido o seu livro *Copiadór* em branco á nova firma Moreira & Silva.—Deferido.

Mandou-se remetter á Associação Commercial o requerimento do commerciante matriculado Francisco das Chagas Pinto Salles para que se sirva informar, na conformidade do art. 17 do regulamento n. 737, de 25 de

novembro de 1850, si o peticionario exerce actualmente a profissão habitual do commercio.

Mandou-se archivar o boletim das cotações dos principaes generos do mercado na ultima semana.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado, em 26 do corrente, os accionistas Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Manoel Gonçalves Riquito e Dr. Alvaro Ribeiro do Almeida e Luz para servirem no conselho fiscal do Banco Metropolitano do Brazil.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de março de 1900.—O official-maior, *Honorio de Campos*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHARÔES

Aviso aos navegantes—N. 3—Estado de Sergipe —Extinção provisoria da luz do pharol do Rio Real

De ordem de Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que do dia 1 de abril entrante fica intrompido provisoriamente o funcionamento do pharol do rio Real, no Estado de Sergipe, por motivo de reparos, por que vae passar a respectiva atalaia.

Novo aviso dará a conhecer o restabelecimento do funcionamento do alludido pharol.

Directoria de Pharôes, 28 de março de 1900, —Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim capitão-tenente, servindo de director.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHARÔES

Aviso aos navegantes — N. 1 — Estado do Pará — Inauguração do pharolete de Macapá

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que, no dia 31 do corrente, será inaugurado o pharolete de Macapá, no Estado do Pará.

O seu apparelho de luz é dioptrico, de 5ª ordem, e exhibirá luz branca fixa alternada por lampejos de 30 em 30 segundos; assenta elle sobre columna de ferro, ficando o seu plano focal a 10 metros e meio acima do nivel médio das aguas, illuminando todo o horizonte: alcance—12 milhas com tempo claro.

Essa columna está collocada sobre a muralha da fortaleza de Macapá, e tanto ella como a casa que lhe fica proxima estão pintadas de branco.

Coordenadas

Lat. 0º 00' 50" N.

Long. 51º 12' 00" W. Greenwich.

Long. 8º 01' 35" W. Rio de Janeiro.

Directoria de Pharôes, 29 de março de 1900. —Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão-tenente, servindo de director.

Ministerio da Guerra

DIREÇÃO GERAL DE ENGENHARIA

Concurrença para arrematação de obras

De ordem do Sr. general director geral, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, de 12 do corrente, nesta direcção geral, á rua Guanabara n. 56, Laranjeiras, recebem-se, no dia 16 de abril proximo vindouro, ao meio-dia, propostas para construcções, por unidades de obras, nos edificios das antigas fabricas S. Lazaro e S. Sebastião, em São Christovão, afim de adaptal-as aos serviços do Arsenal da Intendencia Geral da Guerra, obedecendo os proponentes as seguintes prescripções:

1.ª

As obras a serem executadas constarão de movimento de terras, alvenarias, cantarias, esquadrias, pinturas, ladrilhamentos, encaunamentos, demolição e outras, incluídas as que dizem respeito a concertos e melhoramentos, consignadas todas nas especificações e nos detalhes, que deverão ser previamente consultadas nesta direcção pelos pretendentes a concorrência, os quaes poderão também examinar os edificios.

2.ª

As propostas deverão ser em separado para cada um dos estabelecimentos, em dupla via, sendo uma sellada e sem emendas e rasuras; deverão conter os preços por unidades de obras, escriptas por extenso e a declaração da moradia do proponente e deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

carta, attestado ou certificado das habilitações do proponente;

recibo de haver caucionado na Contadoria Geral da Guerra a quantia de 200\$, para garantia da assignatura do contracto;

declaração escripta e assignada por flador ilibado, devidamente sellada e com lettra e firma reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que porventura este incorrer.

3.ª

Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores devidamente habilitados; e bem assim as que não se conformarem com as estipulações deste edital; as que, não especificando preços, se basearem sobre os das outros concurrentes, e as dos que já tiverem soffrido a pena de rescisão de contracto.

4.ª

Os contractos serão assignados pelos arrematantes e seus fladores dentro de 10 dias, contados do em que forem para isto notificados; e si o não fizerem dentro do dito prazo, perderão a caução em favor dos cofres publicos.

5.ª

Aos que pretenderem concorrer serão prestados no gabinete desta direcção informações sobre as clausulas do contracto e quaesquer outros esclarecimentos que, no caso, possam interessar.

Direcção Geral de Engenharia, 28 de março de 1900.—Tenente-coronel *Gabino Besouro*, chefe do gabinete.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 2 de abril de 1900, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 6.000 capotes de panno alvadiocom capuz
- 2.000 ponches de panno com capuz.
- 7.500 cobertores de lã encarnada.
- 90.000 botões de osso preto, grandes.
- 136.000 botões de osso preto, regulares.
- 250.000 botões de osso branco, regulares.
- 60.000 botões de osso branco, pequenos.
- 107.800 botões amarelos convexos de 20x8.
- 65.600 botões amarelos convexos de 14x7.
- 11.200 botões prateados, grandes, com lyra.
- 6.400 botões prateados pequenos, com lyra.
- 500 borlas de lã azul ultramar.
- 4.000 borlas de lã azul ferrete.
- 1.000 borlas mescla (azul e branco).
- 43.000 metros de cadarço preto de lã de 0,018.

- 6.000 metros de cadarço branco de 0,011.
- 54.000 colchetes regulares pretos (pares).
- 19.200 metros de cordão da algodão garance.

- 3.200 metros de cordão de algodão branco.
- 600 carneiros espichalos.
- 80 metros de galão de prata de 0,10.
- 1.785 metros de panno azul ultramar regular.
- 500 metros de trancelim preto de lã.
- 6.000 metros de trancelim de algodão garance.

Os concurrentes deverão apresentar amostras de todos artigos, observar as disposições relativas a esta concorrência e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 26 de março de 1900.—Pelo chefe da 1ª secção, tenente-coronel *João Luiz Bitencourt Costa*.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

DISTRIBUIÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que, na competente repartição deste arsenal distribuem-se costuras do dia 2 de abril proximo vindouro em diante, da seguinte forma:

Dias 2 e 3, ás senhoras matriculadas da lettra A. Dias 4 e 5, das lettras B e C. Dia 6, das lettras D e E. Dia 7, das lettras F, G e H. Dia 9, das lettras I e J. Dia 10, da lettra L. Dias 11 e 12, da lettra M. Dias 13 e 14, das lettras N, O, P, R, S, T, U, V e Z.

Todas as senhoras que não apresentarem suas guias nos dias designados neste edital, só serão attendidas depois de esgotada a chamada.

Outrosim, previne-se que nos dias de distribuição de costuras não se entreguem guias ás senhoras recentemente matriculadas.

Arsenal de Guerra da Capital Federal, 27 de março de 1900.—Tenente *Costa Filho*.

EDITAL

De ordem do Sr. coronel-director, serão, no dia 3 de abril vindouro, ao meio-dia, recebidas propostas, em cartas fechadas, para venda de retalhos de lã, algodão e misturados, devendo cada licitante apresentar tres propostas, sendo uma para cada uma das especies de retalhos e trazer os preços por kilos.

Os proponentes assistirão pessoalmente ou por seus prepostos a abertura dessas propostas.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 26 de março de 1900.—O secretario, *Romualdo Monteiro de Barros*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

PROPOSTAS

A commissão de compras do laboratorio recebe propostas no dia 5 de abril proximo, ás 11 horas da manhã, para fornecimento ao mesmo, dos seguintes artigos: Aguardente de canna, clara, desodorada, marcando 60° centigrados, litro. Copahyba pura, kilo. Sebo de rim de carneiro em rama, kilo. Calaya de Grunés, vidro.

Estes artigos deverão ser de primeira qualidade, a juizo da commissão, e os proponentes no acto de entregarem suas propostas apresentarão as amostras devidamente rotuladas e acondicionadas, para serem julgadas.

Prevalecom para esta concorrência as condições constantes do edital publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro a 10 de fevereiro proximo findos.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 30 de março de 1900.—*José Antonio de Azevedo Vianna*, escriptuario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 3.053—Henry Alonzo Buch.
- N. 3.054—Eduardo B. Kneese.
- N. 3.055—José Pinto Rodrigues de Brito.

Convido os Srs. concessionarios acima a comparecer nesta directoria, no dia 2 de abril proximo, a 1 hora da tarde, afim de assistirem a abertura dos respectivos envoltorios.

Directoria Geral da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 31 de março de 1900.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral interino.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que até o dia 31 de maio proximo futuro se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio para o arrendamento da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193.908^m em trafego; de accordo com as clausulas em seguida especificadas.

I

O arrendamento será pelo prazo de 30 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Poder Legislativo, terá o direito de encampação decorridos os primeiros 15 annos, assim como terá o direito de tomar posse temporariamente das linhas e do material rodante para operações militares, independentemente daquelle autorização.

No caso de encampação o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5% da renda liquida média verificada no ultimo quinquenio multiplicada pelo numero de annos que faltarem para terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda liquida dos mezes correspondentes, no quinquenio precedente á occupação do Governo.

II

A concorrência versará sobre as annuidades a pagar em moeda corrente do paiz por semestros vencidos, expressos em percentagem sobre a renda bruta, do seguinte modo:

x) percentagem sobre a renda bruta (nunca inferior a 10%) até que aquella atinga a 800:000\$ (oitocentos contos de réis);

y) percentagem sobre a renda bruta, entre 800:000\$ e 1.200:000\$ (entre oitocentos e mil e duzentos contos de réis);

z) percentagem sobre a renda bruta excedente de 1.200:000\$ (mil e duzentos contos de réis).

N. B.—Os proponentes determinarão o valor de cada uma das quantidades: x, y e z.

III

O arrematante entrará para os cofres da União com uma quota inicial de 250:000\$ (duzentos e cinquenta contos de réis) em moeda corrente do paiz.

IV

O concurrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis) para garantia da assignatura do contracto.

O concurrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

V

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização a qual será de 20:000\$ (vinte contos de réis) por anno, pagaveis em prestações semestrais adiantadas.

VI

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

Para substituição do material rodante, das machinas, aparelhos, instrumentos, utensilios das officinas, será constituído um fundo especial com a importancia de 4 % da renda bruta annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituído.

VII

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramais que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas e dobrar as linhas por toda a extensão da estrada, nas zonas em que taes obras se tornem necessarias.

VIII

A estrada arrendada gozará dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importar para seu uso.

IX

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar as tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviços da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convenia ao interesse publico.

X

O foro para as questões que se suscitarem será o da União.

XI

O Governo reserva-se o direito de impor multas de 1:000\$ a 15:000\$ e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infração do contracto.

Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para sua entrada nos cofres publicos.

XII

O concorrente preferido prestará a caução de 400:000\$ (quatrocentos contos de réis), podendo effectual-la em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para garantia e perfeita execução do contracto, perdendo-a em beneficio do thesouro em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuales.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XIII

São applicaveis ao arrematante ou empreza, que se organizar, as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatística das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

XIV

As propostas que tiverem condições extranhas ao edital não serão tomadas em consideração.—C. Cesar de Campos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Edital elevando até 19 de abril do corrente anno o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, no Estado do Amazonas, de que trata o edital de 5 de setembro e additamento de 17 de outubro do anno proximo findo

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o prazo de tres mezes, marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro e prorogado por mais tres mezes pelo additamento de 17 de outubro do anno proximo findo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas, fica elevado até 19 de abril proximo futuro.

Capital Federal, 20 de fevereiro de 1900.—O director, Cesar de Campos.

Concurrencia para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução das obras de melhoramento no porto de Manaus, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empreza obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaus, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de acesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á aprovação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da aprovação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por ocasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conser-

vação respectivas, e bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no caes de Santos, especificadas no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, acrescido das despesas do desaproprição e outras approvadas pelo Governo sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias pertencentes a particulares que se acharom em terrenos necessarios á construção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos acrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construídos pelo contractante, gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emittir *vourants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazia e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaus.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, aparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois da decorrida, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será ella considerada nacional para todos os efeitos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropis, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuitos no cães, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos cães, as embarcações miúdas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importância das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effectos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto,

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor somente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (*)

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899.—O director-geral, C. Cesar de Campos.

(*) O prazo de que trata esta clausula é elevado até 19 de abril proximo futuro, conforme o edital de 20 de fevereiro de 1900.

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do que dispõe o art. 22 n. III da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, se faz publico que a contar desta data até 15 de maio do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral para o serviço de navegação a vapor de Montevideo a Cuyabá, de conformidade com as seguintes clausulas:

1º

O contractante obriga-se a fazer duas viagens mensaes entre Montevideo e Cuyabá com escalas por Buenos Aires, Rosario, Paraná, Corrientes, Cerrito, Assumpção, Apa, Olimpo, Coimbra e Corumbá e outros portos que forem indicados pelo governo.

2º

Os vapores que o contractante adquirir para o serviço da navegação a que se obriga serão apropriados a essa navegação e com todos os melhoramentos modernos, commodidade dos passageiros e compartimento especial para o bom acondicionamento das malas do Correio.

3º

Os vapores desta linha terão accommodações para 50 passageiros de ré e alojamento para 100 passageiros de proa, imigrantes ou tropa, e capacidade para 200 toneladas de cargas, pelo menos.

Os vapores empregados na linha de Corumbá a Cuyabá terão accommodações para 30 passageiros de ré e alojamento para setenta de proa e capacidade para oitenta toneladas de carga.

4º

Os vapores deverão fazer o minimo de 12 milhas por hora.

5º

As condições para a acceitação serão verificadas por uma comissão de escolha do Governo.

Por occasião da verificação das condições de cada vapor, entregará a companhia o documento comprobatorio do custo do mesmo.

6º

O numero de embarcações ordinarias salva-vidas, cintas de salvação, sobresalentes, aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem assim os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial e elaborada pela companhia, de accordo com o inspector da navegação e approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

7º

Os vapores serão commandados de preferencia por officiaes da armada nacional ou que tenham a ella pertencido, ou por capitães experimentados da marinha mercante do paiz.

8º

O pessoal das machinas e das tripulações será escolhido de preferencia entre os machinistas e foguistas nacionaes e ex-praças da armada ou praças effectivas do mesmo corpo, que hajam, para esse fim, obtido a necessaria licença do Ministerio da Marinha.

O numero dos officiaes, machinistas, foguistas, marinheiros criados de bordo, será fixado em tabella sujeita á approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

9º

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto de transmissão de matricula; gosarão de todos os privilegios e vantagens de paquetes, praticando-se a respeito de suas tripulações como se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará das disposições dos regulamentos de policia das Alfandegas e Capitancias dos Portos.

10º

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor poder-se-ha fazer a substituição provisoria, com prévia permissão do Ministro da Industria, que determinará o tempo da mesma substituição, por outro vapor prestado, que se approxime o mais possivel das condições exigidas, quanto a dimensões, segurança da navegação, marcha e accommodações.

11º

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir definitivamente os que forem assim retirados do serviço dentro do prazo de doze mezes, contados da data do embolso do navio desapropriado.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo, quando este for possivel, salvo sempre o direito a indemnização.

12º

Os dias de sahida dos vapores, a demora nos portos e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella, organizadas pelo contractante e approvada pelo Governo, que poderá suspendel-a nos casos que julgar necessario.

13º

O contractante deverá ter no porto de Cuyabá, além dos necessarios meios de transporte de carga para os casos em que os vapores não possam, por falta de agua no rio, nas estações seccas, chegar até aquella cidade, embarcações especiaes, apropriadas, com as possiveis commodidades para conducção dos passageiros.

14º

A importancia das passagens e fretes, correspondente ás distancias percorridas em aguas de paizes estrangeiros, será paga em ouro ou no seu equivalente em papel e/o cambio do dia.

15º

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

1º, o inspector da navegação subvencionada e o respectivo fiscal;

2º, os empregados do Correio incumbidos de comissão relativa ao serviço da repartição e o empregado que for designado pelo director geral dos Correios para acompanhar as malas;

3º, um ou dous praticos que, a serviço do Governo, forem incumbidos de verificar o estado dos canaes nas circumscrições da praticagem;

A todos estes funcionarios a companhia, além da accommodação devida, fornecerá comedia;

4º, as malas do Correio, nos termos da legislação em vigor;

5º, os dinheiros publicos reinettidos do Thesouro Nacional para as Thesourarias Federaes, ou destas para o Thesouro.

Os commandantes dos vapores, ou os officiaes de sua confiança, receberão e entrega-

rão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas também os caixotes e pacotes de dinheiros ou valores pertencentes ao Thesouro ou às Delegacias fiscaes, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importância; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na ocasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

6º, os objectos destinados às exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo;

7º, os objectos remetidos ao Museu Nacional ou às Secretarias de Estado;

8º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

16º

O contractante fará abatimento de 25 % nos fretes de cargas que transportar por conta do Governo Federal, assim também nos preços das passagens.

17º

Os preços das passagens e fretes serão cobrados de accordo com as tabellas approvadas pelo Governo, sobre a base da tabella approvada pela portaria de 6 de maio de 1895, com a modificação resultante da clausula.

18º

Proceder-se-ha, de dous em dous annos, á revisão das tarifas de passagens e fretes, para serem feitas as modificações que forem julgadas necessarias, sendo estas propostas pelo contractantes.

19º

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

De 2:000\$ por mez ou fracção maior de 15 dias, quando exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

Da quantia igual á importancia da subvenção, que teria de receber, si deixar de fazer algumas das viagens do contracto, o qual será rescindido si a interrupção exceder o prazo de tres mezes;

De 2:000\$ a 4:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção;

Si, porém, a viagem for interrompida, por força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculada pela derrota mais curta entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que esta tiver sido impedida;

De 200\$ a 400\$ por prazo de 12 horas que exceder ao fixado para a sahida do vapor dos portos iniciais;

De 100\$ a 300\$ por dia de demora na chegada dos vapores;

De 200\$ a 500\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu mau acondicionamento;

Esta multa será de 1:000\$ no caso de extravio ou perda de uma dellas;

De 200\$ a 600\$ pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para as quaes não haja multa especial.

O prazo de 12 horas será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

20º

O contractante deverá apresentar ao fiscal, no começo de cada trimestre a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores houverem transportado no trimestre anterior.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue até o fim do primeiro trimestre seguinte.

21º

O contractante entrará adeantadamente e por semestre com a quantia de 6:000\$ no Thesouro Federal, para pagamento do serviço de fiscalização, sendo a terça parte dessa importância em ouro.

22º

O Governo obriga-se a providenciar para que as estações fiscaes dos portos da Republica expeçam os despachos necessarios para se proceder ao embarque e desembarque da carga ou das encomendas que os vapores do contractante transportarem com preferencia á carga ou descarga de qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admitindo, por consequente, a despachos anticipados a carga e as encomendas que tiverem de ser transportadas nos mesmos vapores.

23º

As victorias a que pelo regulamento ficam sujeitos os vapores do contractante assistirá o fiscal da linha ou qualquer preposto nomeado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e que será avisado com antecedencia.

As victorias serão feitas no Arsenal de Marinha do Ladarío.

24º

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta nos portos comprehendidos nas linhas de navegação do seu contracto.

25º

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre intelligencia de algumas das clausulas do presente contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempatador, si porventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de outro e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que esse não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos, mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

26º

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá a subvenção de 22:500\$ (vinte e dous contos e quinhentos mil réis) por viagem redonda, sendo o pagamento feito em prestações no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, mediante requerimento do contractante, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

27º

O contracto terá vigor por cinco annos.

28º

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, caução de 20:000\$, em moeda corrente, ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto.

29º

O contractante terá, além da subvenção, isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação da quantidade dos artigos que gosam desse favor, ex-vi dos arts. 2º e 6º, § 2º do decreto n. 946 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessará esse favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos, si se provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

30º

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o mesmo thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da

escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria do Estado da Industria.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.— O director geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

EDITAES

Policia do Districto Federal

4ª circumscripção urbana

O Dr. Joaquim Olympio Leite, delegado de policia da 4ª circumscripção urbana.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virom que, por esta delegacia e cartorio do escrivão abaixo assignado, correm e são devidamente processados uns autos crimes em que é autora a justiça e réos Pinto Meirelles da Silva, Antonio Augusto Pinto Pacea, Ernest Gaulin, Manoel Pereira, Theophilo de Almeida, Francisco Servidio, Juvelino Ferreira, José Gomes da Silva, Antonio de Almeida, Manoel Rodrigues das Neves, Juvenio Alves da Silva, Manoel Dias da Costa, José Pereira, Albino José de Souza, José Maria, Francisco Mendes de Sá, José da Silva Ferreira Junior, Antonio Ferreira Maia, José Alves, Victorino Joaquim Alves, João Antonio, Alfredo Martins de Oliveira, José Sirino dos Santos, Nestor Domingos Cardoso, Sebastião José Ferreira, Manoel Thomaz de Oliveira Guimarães, Antonio Germano, Gonçalo Dias da Silva, João Lopes Cardoso, Leopoldo Fortunato, José Joaquim, Manoel Alves de Almeida, José da Silva, Felipe Alves, João Ferreira da Silva, Antonio Teixeira de Miranda, Manoel Cordeiro, José Ferreira Romariz, Antonio Simões, João Antonio de Souza, Alcino José Pires Botafogo, Luiz Cabral, Alberto da Costa Reis, Antonio Dias, Manoel Ferreira, José Florencio, José de Souza Barros, José Antonio, Manoel Lopes Ribeiro, Joaquim Moreira Freire, Joaquim dos Santos, José Alves de Oliveira, Tito Hermenegildo, Jorge Mendes, Antonio da Souza, Emilio Esteves, José Lucas, João Evelino Abranches, Manoel José Pinto, Antonio dos Santos, Francisco Teixeira, Antonio Garcia, José Pino, José de Souza Bastos, José Pereira, José Soares, José Mendes Vinhaes, José Pires Branco, Antonio Esteves Carmo, Manoel de Moraes, Manoel Carvalho, Salvador Maria Correia de Sá e Benevides, Carlos Augusto Silva, José Martins Soares, Luiz Quintanilha, Francisco Navarro, Antonio Cypriano Mamede, Abilio Borges, Venancio Pereira, Joaquim Cerqueira Silva, Egon Chaves, Florencio, Firmino Baptista do Nascimento Filho, Francisco Azevedo, Americo Albuquerque, Arthur Rangel, Alberto Lobo, Lino Norton, Pedro de Brito, Eduardo Gomes da Silva, Augusto Mendes Veiga, Domingos Lima ou Daniel Augusto de Queiroz Lima, João dos Santos, Januario José da Silva, Francisco Pereira dos Santos, Samuel Monte, Antonio Moreira Santiago, Olegario Manoel de Lima, Augusto de Carvalho, João de Silveira Lima, Victorino Aranha, Paulo da Graça pelo crime previsto no art. 369 do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que assigno. Rio de Janeiro, 30 de março de 1900. E eu, ntº de Macedo Guimarães, escrivão interino, o escrevi.— *Joaquim Olympio Leite*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Cosme B. Leite da Silveira, para dizerem sobre a classificação dos creditos, na forma abaixo.

O Dr. Celso Appigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virom que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos do fal-

lencia de Cosme B. Leite da Silveira e ora por parte dos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: — Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, juiz da Camara Commercial—Camillo Mourão & Comp. e Gavino & Coelho, syndicos da massa fallida de Cosme B. Leite da Silveira, querem juntar aos autos a respectiva classificação de creditos, e requerem sejam citados os credores por edital, com o prazo de 10 dias, para dizerem sobre a mesma classificação, sob pena della ser julgada boa. Nestes termos, pedem a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 24 de março de 1900.—*Camillo Mourão & Comp.*—*Gavino & Coelho*. Despacho: Como requerem, Rio, 30 de março de 1900.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual são citados os credores de Cosme B. Leite da Silveira para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre a classificação dos creditos junta aos autos, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 31 de março de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

De intimação de protesto aos terceiros incertos e a quem interessar possa, passado a requerimento de Domingos Gonçalves de Lemos e José Justino Barbosa Vianna, socios da firma Vianna Magalhães & Comp., na forma abaixo, etc.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.: Faz saber que neste juizo foi apresentado a despacho a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria, Domingos Gonçalves de Lemos, socio commanditario e José Justino Barbosa Vianna, cidadão brasileiro, negociante matriculado e socio solidario da firma Vianna Magalhães & Comp., em liquidação, dizem que, pela certidão junta da meritissima Junta Commercial e annuncio no *Jornal do Commercio* de 21 do corrente mez, que a esta acompanhava, vê-se que Antonio Luiz Fernandes, socio de Lemos Reis & Comp., se retirara desta firma quite, pago e satisfeito de todos os seus haveres e exonerado de qualquer responsabilidade. Sendo, Exm. Sr. esta firma sucessora daquella de que é o supplicante socio solidario, e sendo os socios da sucessora responsaveis pela gestão da succedida, tanto que perante o Exm. Sr. Dr. Gama e Souza está se apurando a responsabilidade da succedida, ao passo que se apura e liquida os direitos e deveres daquella, é obvio que retirando esse socio de Lemos Reis & Comp. não pôde este ser considerado pelos demais socios ou pela mesma firma exonerado de qualquer responsabilidade, quando esta não se limita aos encargos da succedida e sim ficou subrogada nos da succedida, que estão sendo apurados como dissemos em um processo de liquidação que corre perante o Exm. Sr. Dr. Gama e Souza, como não deva pois ser admittida a presumpção que se arrega o socio Antonio Luiz Fernandes da irresponsabilidade de sua pessoa e haveres, que respondem pela liquidação da firma succedida—Vianna Magalhães & Comp., por isso pedem os supplicantes que, autuada esta, se digno V. Ex. de mandar tomar por termo o seu protesto para delle dar-se sciencia não só a Antonio Luiz Fernandes como á firma Lemos Reis & Comp. na pessoa do socio que a representa actualmente, como não aceitando o quanto se declarou no alludido *Jornal do Commercio* de 21 do corrente anno, publicando-se por editaes no *Diário Official* e jornaes de maior circulação desta Capital, para assim chegar ao conhecimento de todos que os haveres do socio Antonio Luiz Fernandes, retirados da firma Lemos Reis & Comp., constituem patrimonio dos que com elles ainda apuram responsabilidades commerciaes, e,

portanto, não considerados liquidos e certos para constituirem patrimonio proprio em ordem a oneral-os com novas responsabilidades que porventura possa ter, como parte integrante dos editaes requeridos, espera o supplicante que esta assim seja considerada e, portanto, nelles transcripta. Pede deferimento para surtir os fins de direito. Rio de Janeiro, 28 de março de 1900.—*Domingos Gonçalves de Lemos*.—*José Justino Barbosa Vianna*. (Está devidamente sellada.)—Despacho: Autuada, como requer. Rio, 26 de março de 1900.—*T. Figueiredo*. Termo de protesto: Aos 25 de março de 1900 no Rio de Janeiro em meu cartorio compareceram os supplicantes e disseram que reduzião a termo o protesto constante da petição retro que fica fazendo parte deste termo, afim de ser intimado o supplicado e produzir os effeitos legais. E de como disseram lavro este termo que assignam depois de lido. Eu José Franklin de Alencar Lima, escrivão, escrevi.—*Domingos Gonçalves de Lemos*, José Justino Barbosa Vianna.—Intimação—Certifico e dou fé que intimei a firma supplicada na pessoa do socio Domingos José de Lemos Reis e bem assim intimei ao Sr. Antonio Luiz Fernandes os quaes bem scientes ficaram do conteúdo da petição e seu despacho e lhes dei contra fé. Rio 28 de março de 1900. O official ao juiz, Candido de Araujo Vianna. Nada mais se continha em a petição fielmente acima transcripta e em virtude do que nella me foi requerido mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume, pelo qual e seu teor hei por intimados os terceiros incertos e a quem interessar possa para sciencia do conteúdo da alludida petição, termo de protesto e fé de intimação já referidos, resalvados os direitos dos supplicantes na forma requerida. E para que ninguem em tempo algum possa allegar ignorancia ou presumivel boa fé, mandei passar outros de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro em 28 de março de 1900. Eu, Jeronymo José de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu José Franklin de Alencar Lima, subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	8 1/8	8 7/64
Sobre Pariz.....	1\$174	1\$176
Sobre Hamburgo.....	1\$449	1\$452
Sobre Italia.....	—	1\$119
Sobre Portugal.....	—	468
Sobre Nova York.....	—	6\$096
Ouro nacional por 1\$..	3\$349	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes miudas de 5 %...	865\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	886\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	870\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:000\$000

Bancos	
Banco da Republica do Brazil...	191\$250

Companhias	
Comp. Construcções Urbanas ...	4\$000
Dita Seguros Fidelidade.....	10\$000
Dita Melhoramentos no Brazil...	15\$500
Dita Vição Ferrea Sapucahy....	26\$250
Dita Minas de S. Jeronymo.....	27\$500
Dita S. Christovão.....	162\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	165\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	165\$000
Dita Tecidos Confiança.....	190\$000
Dita Tecidos Carioca.....	207\$000
Capital Federal, 31 de março de 1900,—	
O syndico, José Claudio da Silva.	

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

Em 31 de março de 1900

Houve as seguintes alterações nas pautas da semana que hoje finda, a saber:

Amendoim com	
casca.....	\$200 por kilogramma
Dito descascado...	\$400 »
Assucar refinado.....	\$800 »
Bagas de mamona.....	\$160 »
Banha derretida.....	1\$100 »
Canna de assucar.....	\$100 »
Carvão vegetal....	\$080 »
Cebollas.....	1\$000 »
Doce.....	1\$500 »
Farinha de mandioca.....	\$300 »
Dita diversas.....	\$250 »
Fubá de milho fino.....	\$400 »
Fumo em rolo....	1\$200 »
Polvilho etc.....	\$500 »
Toucinho.....	1\$300 »
Carne de porco...	1\$300 »
Prata.....	98\$000 »
Diamante bruto..	153\$000 »
Ouro.....	3\$848 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril da Villa Isabel

Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 2.644, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral da Companhia Ferro Carril da Villa Isabel, de 16 de fevereiro ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de março de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

ANNUNCIOS

Companhia Fabril Brasileira

No dia 2 de abril vindouro pagar-se-ha o dividendo relativo aos 1º e 2º semestres do anno passado, das 2 horas da tarde em diante, no escriptorio desta companhia, á rua do Rosario n. 28.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1900.—O director geral, Joaquim José de Souza Guimarães.

Banco da Republica do Brazil

De ordem do Sr. presidente, faço publico que os Srs. accionistas desta banco encontrarão na respectiva secretaria os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para os effeitos legais.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1900.—O secretario do banco, J. G. Pecego Junior.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento:

Collecção das leis de 1898 (dous volumes).....	16\$000
Regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo.....	\$500
Regimento de custas judicarias da justiça federal.....	\$500
Regulamento para a cobrança do imposto do sello.....	\$500

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900